PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ival.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos ficais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Oficio nº 497/202 SMS

Ivaí, 15 de junho de 2021.

Assunto: Contração de Profissional médico em radiologia e exames com laudo.

Modalidade: Processo Licitatório / Pregão eletrônico.

SR. Presidente.

Venho por meio deste solicitar processo de licitação para aquisição de serviço de médico radiologista RT e Raio X com laudo para o hospital municipal de Ivaí.

Justificativa

O Presente se justifica pela necessidade do Médico especialista em Radiologia e laudo devido à grande demanda da população pela prestação deste serviço em nosso município, não senso necessário de forma presencial. Os benefícios diretos serão o não deslocamento desses pacientes para outros municípios vizinhos para realizar o exame de raio x com laudo. Visando maior agilidade no diagnóstico para os paciente de urgência / emergência e eletivos.

Orçamentos
Orçamento: 01- Max Clinic Clinica de Consultas LTDA: R$ 34.680,00
Orçamento 02 – Araujo & Araujo: R$ 69.960,00
Orçamento 03 – MK Clinic: R$ 159.600,00

5-271-1. 225

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
Contração de um profissional para atuar como medico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí (Medico Radiologista - RT Responsável Técnico) assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. OBS As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	Mês 01591.	R$ 550,00	R$ 6.600,00
Laudo de exames de raio X (com exceção da coluna total). OBS: Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R$ 5,50 592	R$ 19.800,00
Laudo de exames de raio X coluna total. OBS Os exames serão laudados à distância.	UND 300 mês	R$ 6,90 593	R$ 8.280,00
		Valor Total	R$ 34.680,00

Conta e fonte:
Conta: 5216-7
Fonte: 303
Período de Vigência do Contrato:

12 meses

Fiscal/ Gestor do contrato:
Fiscal: Tania Kielt
Gestor: Nicoli Crocoli

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí
DEC. 035/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente / Licitação

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
Rua Salvador Andre de Faria, nº 99 – Centro – Cep: 83560-000
Fone (41) 3603-1555 – CNPJ – 26.626.773/0001-71
financeiro@maxisaude.com.br

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI. CNPJ 76.175.918/0001-33

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS RADIOLOGICOS

Item	Produto (especificação)	Unidades de medidas	Preço Unitário R$
01	Contratação de profissional para atuar como médico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivai (Médico Radiologista - RT - Responsável Técnico), assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. Obs.: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MÊS	550,00
02	Laudo de exames de raio x (com exceção do coluna total). Obs.: os exames serão laudados à distância.	UN	5,50
03	Laudo de exames de raio x coluna total. Obs.: Os exames serão laudados à distância	UN	6,90

Data do orçamento: 08/06/2021

Validade da proposta de 30 (trinta) dias.

ITAPERUÇU-PR (AO LADO HOSPITAL)
3603-1555
41- 9 8422-4436
R Salvador Andre de Faria 109 (Centro)

ARAUJO & ARAUJO

ORÇAMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DE IVAI

Item	Produto (especificação)	Unidades de medidas	Preço Unitário R$
01	Contratação de profissional para atuar como médico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivai (Médico Radiologista - RT - Responsável Técnico), assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. Obs.: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MÊS	730,00
02	Laudo de exames de raio x (com exceção do coluna total). Obs.: os exames serão laudados à distância.	UN	7,50
03	Laudo de exames de raio x coluna total. Obs.: Os exames serão laudados à distância	UN	9,50

8760

x12

2'250

27,00

2'850

34.200

13'860

Nome do responsável pelo orçamento: Francisco Pereira
Razão Social: Araujo e Araujo Radiologia LTDA
Número do CNPJ da empresa: 21.559.457/0001-00
Fone para contato: (41) 3603-1527
E-mail: financeiroaraujoradiologia@gmail.com
Endereço da empresa: Rua Benedito Vieira Guimaraes, 412, Itaperuçu
Data do orçamento: 14/06/2021

FRANCISCO PEREIRA

MK Clinic
DIAGNOSTICO POR IMAGEM

ORÇAMENTO A SECRETARIA DE SAUDE DE IVAI

Item	Produto (especificação)	Unidades de medidas	Preço Unitário R$
1	Contratação de profissional para atuar como médico radiologista responsável pelos serviços de radiologia do Hospital Municipal de Ivai (Médico Radiologista - RT - Responsável Técnico), assumindo toda a responsabilidade pelos serviços radiológicos. Obs.: As atividades não havendo a necessidade de ser presenciais.	MÊS	1.200,00
2	Laudo de exames de raio x (com exceção do coluna total). Obs.: os exames serão laudados à distância.	UN	19,00
3	Laudo de exames de raio x coluna total. Obs.: Os exames serão laudados à distância	UN	25,00

Nome do responsável pelo orçamento: Marcus Vinicius Godoy Bueno Mesquita
Razão Social: CALDAS MESQUITA SERVICO ADMINISTRATIVO LTDA
Nome Fantasia: MK CLINIC
Número do CNPJ da empresa: 14.547.688/0001-39
Fone para contato: (42) 3223 - 5005
E-mail: mkclinic@gmail.com
Endereço da empresa: R. Padre Ildefonso, 475 - Centro, Ponta Grossa – PR

Data do orçamento: 15/06/2021

MARCUS VINICIUS GODOY BUENO MESQUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **Contratação de empresa que disponibilize em Profissional para serviço de Médico radiologista RT e raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.** segue anexo ao oficio descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de: **R$ 51.240,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 18 de Junho de 2021.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

Equiplano

Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE								
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.935.500,00	1.935.500,00	1.126.316,48	809.183,52
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria					1.935.500,00	1.935.500,00	1.126.316,48	809.183,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.935.500,00	1.935.500,00	1.126.316,48	809.183,52
01950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.935.500,00	1.935.500,00	1.126.316,48	809.183,52
				Total Geral	1.935.500,00	1.935.500,00	1.126.316,48	809.183,52

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/06/2021
Contas de despesa: 1950

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa que disponibilize em Profissional para serviço de Médico radiologista RT e raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa que disponibilize em Profissional para serviço de Médico radiologista RT e raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R$ 51.240,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 18 DE JUNHO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

Município de Ivaí

Solicitação 227/2021

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
227	**Contratação de Serviço**	23/06/2021	3

Solicitante

Código	*Nome*
127306-0	NICOLI CROCOLI

Processo Gerado

Número
0/2021

Local

Código	*Nome*
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão

Nome	
08	SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	*Prazo*
HOSPITAL MUNICIPAL	15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA RT E RAIO X COM LAUDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Justificativa:

SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E LAUDO DEVIDO À GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Lote

001 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041591	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.	M	12,00	550,00	6.600,00
041592	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	M	12,00	1.650,00	19.800,00
041593	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	M	12,00	2.070,00	24.840,00
				TOTAL	**51.240,00**

TOTAL GERAL 51.240,00

Município de Ivaí

Solicitação 227/2021

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
227	**Contratação de Serviço**	23/06/2021	3

Solicitante

Código	*Nome*
127306-0	NICOLI CROCOLI

Processo Gerado

Número
422/2021

Local

Código	*Nome*
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão

Nome
08 SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	*Prazo*
HOSPITAL MUNICIPAL	15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA RT E RAIO X COM LAUDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Justificativa:

SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E LAUDO DEVIDO À GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Lote

001 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041591	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.	M	12,00	550,00	6.600,00
041592	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	M	12,00	1.650,00	19.800,00
041593	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	M	12,00	2.070,00	24.840,00
				TOTAL	**51.240,00**

TOTAL GERAL 51.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.**

Ivaí-Pr, 18 de junho de 2021.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001XXX01100120423390390000 1950
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, xx de yyy de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX de julho de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí, com as características descritas no **Anexo 1 e conforme abaixo**:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	**CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA - RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DAS ATIVIDADES SEREM PRESENCIAIS.**	12 MESES	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
02	**LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.**	12 MESES	R$ 5,50	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
03	**LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.**	12 MESES	R$ 6,90	R$ 2.070,00	R$ 24.840,00

O valor global estimado para esse pregão será de R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa,632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03.**

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001XXX01100120423390390000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

n. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

o. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

p. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de junho de 2021.

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Município de Ivaí
Solicitação 227/2021

Página:1

Solicitação
Número: 227 — Tipo: Contratação de Serviço — Emitido em: 23/06/2021 — Quantidade de Itens: 3

Solicitante
Código: 127306-0 — Nome: NICOLI CROCOLI

Processo Gerado
Número: 422/2021

Local
Código: 8 — Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão
Nome: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento
Forma: À PRAZO

Entrega
Local: HOSPITAL MUNICIPAL

Prazo: 15 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA RT E RAIO X COM LAUDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Justificativa:
SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E LAUDO DEVIDO À GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Lote 001 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041591	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.	M	12,00	550,00	6.600,00
041592	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	M	12,00	1.650,00	19.800,00
041593	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	M	12,00	2.070,00	24.840,00
				TOTAL	51.240,00
				TOTAL GERAL	51.240,00

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 8027 — 23/06/2021 09:56:20

1. DA METODOLOGIA

a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas.

2. DA LOCALIDADE

b) A prestação dos serviços poderá ser feita a distância.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel comprimento do edital e contrato

b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.

c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de

se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;

e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;

g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;

h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade,** expressa no documento)

1.4.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade,** expressa no documento);
b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

b) Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior na área de Medicina com a comprovação do Registro junto ao CRM vigente, do profissional que irá prestar o serviço de interpretação dos laudos de Raio-X.

c) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os laudos de Raio-X.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa MICRO EMPRESA e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº /2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____

(Nome da empresa)

_____

CNPJ / MF nº,

_____

_____ sediada (endereço completo)

_____

Local e data

_____

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

_____

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____ _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____,nº_____,cidade_____,Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ___/2021, Pregão ___/2021 - modalidade Eletrônico nº ___/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ___/2021, Pregão ___/2021- Modalidade Processo Eletrônico ___/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2021 - Eletrônico nº ___/2021 e contrato nº _____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corri dos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público,

aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações
ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).** Encaminhada à está assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 18 de junho de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 18 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):
Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):
Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora **Silmara Machado de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **Anderson Jose dos Santos Lara**, portador da cédula de identidade RG Nº **8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Celia Regina Winkert da Silva**, portadora da cédula de identidade RG Nº **5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tesouraria.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Pregoeiros):
Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
06001126112012026339039000000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veiculos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

[illegible]

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

GRANJA ECONÔMICA AVÍCOLA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DE OVOS - CENTRAL DE OVOS a ser implantada AV. DOS PIONEIROS, 1355.

SUMULA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Agropecuária Vale do Iapó Ltda. torna público que requereu ao IAT, a Autorização Florestal, para o corte de espécies nativas, no imóvel rural denominado Fazenda Passo da Cruz, situado no lugar denominado São Lourenço, distrito Socavão, município de Castro – PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFICIO

Rua Frei Caneca, nº 124, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 8307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FILIPE MATEUS ROSA KASPCZAK e ISABELLY FERREIRA DOS SANTOS
VINÍCIUS SCHIOVANZ SCHENKNECHT e JOCASTA OLIVEIRA MACIEL

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavró o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

ERRATA
TOMADA DE PREÇO Nº 02-2021

Onde se lê DATA DA ABERTURA DIA 26 DE OUTUBRO, LEIA-SE DATA DA ABERTURA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021; ÀS 14h00.
Jaguariaíva, 03 de FEVEREIRO de 2021.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

LOPATA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.187.498/0001-86, com sede na Avenida Brasil, 1.244-B, Telefone (43) 3452-1907, e-mail: financeiro@loteadorabellacasa.com.br, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ante a impossibilidade de contato, vem por meio da presente, **NOTIFICAR: THIAGO HENRIQUE ALVES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.006.609-6, inscrito no CPF sob nº 033.728.339-04, residente e domiciliado na Rua Bosque Centenário, 70, Planta Bosque Centenário, cidade de Piraquara - PR, CEP 83311-000, da **INTENÇÃO da NOTIFICANTE em rescindir o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Compra de Venda, firmado pelas partes em 01/10/2019, tendo por objeto o lote 14 da quadra 06, com área de 264,00m², do loteamento denominado RESIDENCIAL BELLA CASA na Cidade de Reserva – PR.**

Desta forma, concede-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, para que o NOTIFICADO compareça na sede da NOTIFICANTE para formalizar a rescisão contratual e realizar os procedimentos inerentes à rescisão, sob pena de, não o fazendo, **após referido prazo, a posse do imóvel retornar à NOTIFICANTE, que poderá dispô-lo como lhe convier.**

Reserva-PR, 01 de fevereiro de 2021

LOPATA & CIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

LOPATA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 22.187.498.0001-86, com sede na Avenida Brasil, 1.244-B, Telefone (43) 3452-1907, e-mail: financeiro@loteadorabellacasa.com.br, na cidade de Borrazópolis, Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ante a impossibilidade de contato, vem por meio da presente, **NOTIFICAR: ELIAS DA SILVA CORREA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.745.726-1, inscrito no CPF sob nº 120.982.339-06, residente e domiciliado na Tr Perobe, 151, Centro, Cidade de Reserva - PR, CEP 84320-000, da **INTENÇÃO da NOTIFICANTE em rescindir o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Compra de Venda, firmado pelas partes em 01/10/2019, tendo por objeto a Quadra 06, Lote 21, com área de 264,00m², do loteamento denominado RESIDENCIAL BELLA CASA na Cidade de Reserva – PR.**

Desta forma, concede-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, para que o NOTIFICADO compareça na sede da NOTIFICANTE para formalizar a rescisão contratual e realizar os procedimentos inerentes à rescisão, sob pena de, não o fazendo, **após referido prazo, a posse do imóvel retornar à NOTIFICANTE, que poderá dispô-lo como lhe convier.**

Reserva-PR, 01 de fevereiro de 2021

LOPATA & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº [illegible] DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

[illegible]

DECRETA

[illegible]

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº [illegible], DE [illegible] DE JANEIRO DE 2021.

[illegible]

DECRETA

[illegible]

Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
Estado do Paraná

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli- Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette- Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tania Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarsld - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃONº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar coma seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISO – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência publica relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivaí dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallcz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):
Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Maliez Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 034/2021

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ival – Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli- Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette- Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tania Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N º 035/2021

PORTARIA N º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ival durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
Licitação nº 006/2021
Pregão eletrônico nº: 006/2021
Processo eletrônico nº: 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ival – Pr.
Valor global: R$ 19.148,90
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo JM

DA REDAÇÃO
cotidiano@jmnews.com.br

HÁ quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa. nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sintropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R$6,00, a partir de abril. "Isto inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R$ 4,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passageiro por Kilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despencou consideravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isto, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Araucária deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentou a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Luisão, não existe uma solução simples. O Executivo junto com a Autarquia Municipal de Trânsito (AMTT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não estou dizendo que a cidade tem que entregar rendo ou dinheiro para a Viação, pelo contrário, até porque não é o que Araucária faz. Mas se Ponta Grossa não encontrar uma forma de subsidiar, vamos ter cada vez mais carros e menos ônibus circulando, tornando o transporte muito caro", relata. O IPK da cidade é muito baixo porque a tarifa é alta.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (2). Com isso, a cidade chegou a 18.183 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,8 mil em 24 horas: de 11.033 para 12.833.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.194, enquanto há 33 em enfermaria e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 64 leitos de enfermaria, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortes.

PUBLICAÇÃO LEGAL

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecília (Avançar Cidades). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Ortílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de outubro de 2021 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Deptº de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Ortílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO N° 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: 02/07/2021 às 09h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **02 de julho de 2021, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 23/07/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/07/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/07/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí, com as características descritas no **Anexo 1 e conforme abaixo**:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	**CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA - RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DAS ATIVIDADES SEREM PRESENCIAIS.**	12 MESES	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
02	**LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.**	12 MESES	R$ 5,50	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
03	**LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.**	12 MESES	R$ 6,90	R$ 2.070,00	R$ 24.840,00

O valor global estimado para esse pregão será de R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio
a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante
Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa,632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21 Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903900000 1950

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

n. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

o. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

p. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 21 de junho de 2021.

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Município de Ivaí
Solicitação 227/2021

Página:1

Solicitação
Número: 227 — Tipo: Contratação de Serviço — Emitido em: 23/06/2021 — Quantidade de itens: 3

Solicitante
Código: 127306-0 — Nome: NICOLI CROCOLI

Processo Gerado
Número: 422/2021

Local
Código: 8 — Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão
Nome: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento
Forma: À PRAZO

Entrega
Local: HOSPITAL MUNICIPAL — Prazo: 15 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA RT E RAIO X COM LAUDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ.

Justificativa:
SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA E LAUDO DEVIDO À GRANDE DEMANDA DA POPULAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO EM NOSSO MUNICÍPIO.

Lote: 001 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041591	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.	M	12,00	550,00	6.600,00
041592	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	M	12,00	1.650,00	19.800,00
041593	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	M	12,00	2.070,00	24.840,00
				TOTAL	51.240,00
				TOTAL GERAL	51.240,00

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5527 j — 23/06/2021 09:55:20

1. DA METODOLOGIA

a) Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas.

2. DA LOCALIDADE

b) A prestação dos serviços poderá ser feita a distância.

3. OBRIGAÇÕES

Da contratante:

a) Exigir da contratada o fiel comprimento do edital e contrato

b) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada, caso haja algum problema.

c) Solicitar a substituição dos serviços contratados que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

Da contratada:

a) Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
b) Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;
c) Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
d) Manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de

se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica;

e) Tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

f) Trabalhar em harmonia com os demais médicos e com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;

g) Cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE;

h) Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

i) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

j) Manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos.

ANEXO 02

1 HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ivaí, na Rua Rui Barbosa, 632 (PR), CEP: 84.460-000, aos cuidados do Pregoeiro responsável, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
b) **CNPJ com distinção MEI/ME ou EPP**
c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade,** expressa no documento)

1.4.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade,** expressa no documento);
b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

h) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (Sessenta) dias de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

Habilitação Técnica:

a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

b) Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior na área de Medicina com a comprovação do Registro junto ao CRM vigente, do profissional que irá prestar o serviço de interpretação dos laudos de Raio-X.

c) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os laudos de Raio-X.

1.4.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º;

Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias de sua emissão.**

1.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Sendo a empresa MICRO EMPRESA e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº /2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____

(Nome da empresa)

_____

CNPJ / MF nº,

_____

_____ sediada (endereço completo)

_____

Local e data

_____

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

_____

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____ _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____,nº_____,cidade_____,Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ___/2021, Pregão ___/2021 - modalidade Eletrônico nº ___/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ___/2021, Pregão ___/2021- Modalidade Processo Eletrônico ___/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ___/2021 - Eletrônico nº ___/2021 e contrato nº _____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n°8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corri dos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e às normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público,

aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ___/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO que as entidades de assessoramento defesa e garantia de direitos, elaboraram os Instrumentais: Plano de Ação 2021 e Relatório de Atividades 2020 e protocolaram junto a Secretaria Executiva do CMAS, em duas vias, conforme prazo definido pelo CMAS, toda a documentação para Validação de Inscrição 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar** o Plano de Ação 2021 e Relatório das atividades executadas em 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e das Entidades: Associação Amor a Vida e Associação da Maioridade de Ivaí (AMI).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de junho de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:88CD756D

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2020- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10, de 21 de junho de 2021- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Súmula: Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Ivaí-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 21 de junho de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º- A fim acompanhar e dar transparência ao processo deste evento, observando-se a paridade entre segmento governamental e não governamental, constituem como Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal da Assistência Social sendo:
Representantes Governamentais:
-Mariléia Scheunemann Siombalo;
-Marcio Marques.
Representantes Não- Governamentais:
-Jéssica de Freitas;
-Maria Edelzina Alves.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de junho de 2021.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
Ivaí-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:C3DEC5FE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 140/2021

Súmula: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ivaí/PR.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2021, tendo como tema central: ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"***;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 21 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:A1F3AF4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº133/2021
TOMADA DE PREÇON°027/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 06/07/2021 até as 16h00min.
Sessão de julgamento: 07/07/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7A77EBB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal n° 8.666/93e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/07/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 02/07/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0D0939D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 104/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 exemplares tipo livro, com conteúdo já elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09003082430802505433903000000 2673
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/07/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/07/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de junho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:47658E26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 119/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) fogões industriais para as escolas Municipais.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• S.C. TURQUINO MACKERT - ME
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F91EF383

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139/2021

DECRETO N.° 139/2021

Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°- É exonerado a pedido, **EMERSON DOUGLAS HNEDA, RG N° 10.984.044-0 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento de Obras, símbolo CC3, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:277477F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1° - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **ILZA MARIA MEHRET, Professora,** portadora das matriculas 376-2 e 987-1, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 25.06.2021 a 23.09.2021.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A3E52261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

CONTRATO: 009/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISIUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO: 009-2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PAPEL

DRAMA

Família busca menina de PG desaparecida

Maria Luiza Ferreira da Silva, 13 anos, fugiu de casa na noite do último domingo (20) e familiares ainda não tem notícia sobre o desaparecimento da jovem. Segundo informações, a menina estava na casa da avó no Jardim Mezzomo, região do Jardim Carvalho. A família acredita que a menina pode ser que esteja na casa de alguma amiga, ou conhecida, mas sem ter uma certeza a família está desesperada atrás de informações nos telefones (42) 99987-9166 ou (12) 99850-1678.

COMOÇÃO

Médico pediatra Dr. Cançado morre em PG

O médico pediatra Luiz Carlos Acioli Cançado morreu nesta segunda-feira (21), em Ponta Grossa, aos 63 anos de idade. Ele lutava contra um câncer desde o ano de 2019. A causa oficial da morte ainda não foi divulgada, assim como as informações sobre velório e sepultamento. Nas redes sociais, familiares, amigos e pacientes se despedem do prestigiado médico. "Vai fazer muita falta, ele era uma pessoa excepcional", dizia uma das mensagens nas redes sociais.

PROJETO >> 'PG DIGITAL' OFERECE VAGAS GRATUITAS PARA A COMUNIDADE

PG oferece 3 mil vagas para cursos de capacitação online

Prefeitura firma parceria para ampliar a quantidade de munícipes com qualificação

DA REDAÇÃO
cotidiano@jmnews.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, busca por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ampliar a quantidade de munícipes qualificados para o mercado de trabalho com cursos gratuitos do Ponta Grossa Digital. O Instituto João XXIII, entidade voltada para a promoção social de comunidades, aderiu à iniciativa, disponibilizando a ferramenta para os jovens e também adultos que frequentam a instituição.

O Ponta Grossa Digital, do Programa Qualifica Mais, conta com 42 cursos de capacitação profissional entre as áreas de Informática, Contabilidade, Telemarketing, Youtuber, Administração, entre outros. Dessa forma, a Prefeitura disponibiliza 650 chaves para inscrição e cada uma comporta cinco pessoas da família, totalizando 3.250 vagas para os cursos on-line de capacitação gratuitos.

Vagas. São 42 cursos de capacitação profissional entre as áreas de Informática, Contabilidade, Telemarketing, Administração, entre outros. | Foto: Divulgação

De acordo com a diretora do Departamento de Qualificação da SMICQP, Delvana Sebastião, a realização desses cursos pelos munícipes é relevante para o mercado de trabalho. "O mercado fica com quem se qualifica. Portanto precisamos que as pessoas procurem nossos cursos e se profissionalizem, principalmente, quem está à procura de emprego".

Em parceria com a Prefeitura de Ponta Grossa, o Instituto João XXIII, entidade de assistência social sem fins lucrativos, disponibiliza 50 chaves voltadas para o seu público alvo. O Instituto atende pais e familiares das crianças e adolescentes do bairro DER / Colônia Dona Luiza, entre 6 e 18 anos, que frequentam a rede pública de ensino, com renda per capita dentro dos critérios estabelecidos pelo serviço social, ou em situação de risco ou vulnerabilidade.

A assistente social do Instituto, Edna Terezinha da Silva, comenta a importância de profissionalizar os munícipes em vulnerabilidade social dos bairros atendidos pelas entidades. "Os cursos do Ponta Grossa Digital são oportunos para o aprendizado, qualificação e até capacitação profissional que virá a enriquecer o currículo, o que dá maior segurança para os desafios do mercado de trabalho", avalia.

PROJETO

Saiba como se inscrever

Para utilizar do Ponta Grossa Digital é preciso ser morador de Ponta Grossa e ter mais de 16 anos de idade. A inscrição pode ser feita pelo e-mail qualificamaispg@gmail.com com o nome completo, e-mail, RG, endereço, data de nascimento, telefone e o número de pessoas da família que irão fazer o curso. Se o interessado é atendido pelo Instituto João XXIII, basta entrar em contato com a equipe da entidade pelo Whatsapp. Os cursos com certificados podem ser de 36 a 40 horas.

PUBLICAÇÃO LEGAL

República Federativa do Brasil
2º Serviço de Registro de Imóveis
Álvaro de Quadros Neto

EDITAL DE LOTEAMENTO

O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos os interessados que COMUNICO a esta Prefeitura Municipal, que **PARQUE ROYAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** (CNPJ-39.972.449/0001-57), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Joaquim de Paula Xavier, sala 11, Vila Estrela, Bairro Estrela, nesta cidade, representada por Mauricio Michel Hayar (CPF-MF-713.412.699-49), Rosanna Cattalini (CPF-MF609.021.599-68) e Anette Gina Straatsma Dijsktra (CPF-MF-025.489.699-59) — DEPOSITOU neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, os documentos necessários exigidos pelo art.18, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1992, Leis Municipais 4.856, de 28 de dezembro de 1992 e 4.840, de 18 de fevereiro de 1992, para o registro do loteamento denominado **RESIDENCIAL JARDIM ROYAL**, situado no Bairro Neves, de frente para a Rua Clycema Kossatz, registrado sob nº R-5-63.548, Registro Geral, de 05 de fevereiro de 2021, deste Serviço de Registro de Imóveis.

O loteamento **RESIDENCIAL JARDIM ROYAL**, com a área de 983.525,00m² é constituído de 86 (oitenta e seis) quadras, contendo 1.819 (mil oitocentos e dezenove) lotes 02 (duas) áreas institucionais, 05 (cinco) áreas de preservação permanente, 09 (nove) áreas verdes, 12 (doze) equipamentos públicos e 21 (vinte e uma) ruas. Destina-se à residência e foi aprovado pelo Decreto nº 18.624, de 26-02-2021.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, que será publicado no jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19, da Lei Federal n. 6.766/70. Ponta Grossa, 18 de junho de 2021. Eu, Ana Cláudia Hohmann – Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Rua XV de Novembro, 271 – Fone (42) 3028-1220 – Ponta Grossa – Paraná
cartorio@segundoregistro.com

Documento Assinado Digitalmente: ANA CLAUDIA HOHMANN
CPF: 88313034904 - 18/06/2021

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFICIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

GUILHERME RODRIGUES DA SILVA e KETHLIN ALVES DA SILVA
ANDERSON RODRIGO DE MORAIS e BIANCA FRANCIELE DE FREITAS
BRUNO CESAR SOUZA DOS SANTOS e PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS
EZEQUIEL FRANÇA DOS SANTOS e PATRICIA REGINA KONOPHAL

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II, III, IV e V- Código Civil Brasileiro:

FABIO JULIO ALVES DE SOUZA e NATALIA RODRIGUES FRANCO
PEDRO VALDEMAR DE PAULA e CLAIR DO PRADO
WAGNER HENRIQUE CUNHA MANOEL e PATRÍCIA APARECIDA PAES
BRUNO ESTACIANO FERNANDES DA SILVA e LORENA GONÇALVES CAMPOS

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino
Ponta Grossa, 21 de Junho de 2021.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO
RUA VISCONDE DE NÁCAR, 213 - CEP 84010-620 - PONTA GROSSA-PR
TELEFONE (042) 3224-6222 - CGC 80.253.941/0001-76
FILIADO A FEDERAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto vigente e com os protocolos de prevenção a pandemia causada pelo COVID-19, convoca todos os bancários filiados a esta entidade, a participarem da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas que será realizada no dia **25 de Junho de 2021, às 19:00min . POR VÍDEO CONFERÊNCIA**, pelo link : https://zoom.us/pt-pt/meetings.html

1. **Prestação de Contas do exercício de 2020.**

Ponta Grossa, 22 de Junho de 2021

Gilberto Lopez Leite
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 06/07/2021 até as 16h00min.
Sessão de julgamento: 07/07/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de junho de 2021
Welton Ademir Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/07/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 02/07/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de junho de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 exemplares tipo livro, com conteúdo já elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09003082436802505433903000000 2673
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/07/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/07/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de junho de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) logões industriais para as escolas Municipais.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• S.C. TURQUINO MACKERT - ME
HOMOLOGAÇÃO: 21.06.2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

Objeto: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio-X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Onde se lê:

c) Cópia autenticada de comprovante de Conclusão do Curso Técnico em Radiologia, do profissional que irá realizar os laudos de Raio-X.

Leia-se:

c) Cópia autenticada do certificado/comprovante com especialização em radiologia do profissional.

Ivaí, 30 de junho de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 033/2021

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 80174760000 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071, **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado com regime de separação total de bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Francisco Ribas n° 709 – Apartamento n° 51, Centro - CEP 84010260, portador do CPF nº. 259.681.698-93 e RG n.º 21.777.374-6 SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 26.303 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado n° 369 – Apartamento n° 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG n.º 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) dividido em 2.550 (Duas Mil, Quinhentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada para o sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA.**

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade fica em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA**, portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social Fica Alterado Para **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia.**

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios de comum acordo resolvem consolidar os citados instrumentos conforme cláusulas abaixo:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035-000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016-270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 801.747.600-00 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado n° 369 – Apartamento n° 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG n.º 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470; **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – **A sociedade tem sua sede e foro na Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR e filial na Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 15, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade fica em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, exceto no que tange ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO dessa CLÁUSULA, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA,** concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA,** portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

Parágrafo Segundo - O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

Parágrafo Quarto - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(sessenta) dias do recebimento da notificação seja por Sedex com AR ou Carta Simples ou Notificação ou e-mail (com aviso de recebimento do mesmo). Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Quinto - Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade poderá contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação de 2/3 do capital social dos sócios caso não chegue em valor de comum acordo.

Parágrafo Sexto – Para efeitos do PARÁGRAFO QUINTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

Parágrafo Sétimo – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e a quem de direito, vencendo-se a primeira em 360 (trezentos e sessenta) dias após a retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Oitavo – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 60 (Sessenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade compete ao sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado ao sócio ADMINISTRADOR, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência da maioria simples das quotas do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao ADMINISTRADOR, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade é regida, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e na qual forem aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, correspondentes a mais da metade do capital social, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico. No caso de empate prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078, CC/2002).

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e o lucro apurado terá destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados pra compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos, por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias para apenas os nomes que estão contidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁSULA SEXTA.

Parágrafo Primeiro: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de

resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo - Os demais herdeiros de quaisquer dos sócios (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA) não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Os demais herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA), não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,§1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.
Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.
Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sócias em relação a terceiros estranhos à sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.
Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Públicos das Empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estas e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAIVA

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAIVA

FERNANDO BEBER

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAIVA

MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA COMARCA DE JAGUARIAIVA

DIONISIO RETCHESKI JUNIOR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
FERNANDO BEBER.....
.....
Selo: y9jZh . ueu2M . Nq7C8 - 3Fydh . Tjes7
Jaguariaiva, 30 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA.....
.....
Selo: yjuIR . DfQ3a . wzod4 - Xr5La . 5Re2c
Jaguariaiva, 08 de Maio de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA.....
.....
Selo: 59jkR . KWnME . FzPXL - 3vq4T . X9452
Jaguariaiva, 28 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR.....
.....
Selo: 99j7O . VWGbo . cprJR - epHeF . 4WNup
Jaguariaiva, 29 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020 11:59 SOB Nº 20202261310.
PROTOCOLO: 202261310 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002007118. NIRE: 41205708840.
MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.067/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.471.390-7, do CPF nº 261.157.498.75, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021.

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
CPF: 261.157.498-75

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, CNPJ nº: 08.018.067/0001-65, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no EDITAL, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

CPF: 261.157.498-75

CRM: 21.059

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

CNPJ / MF nº 08.018.067/0001-65, sediada na Rua Padre Ildefonso, 475, conj 55, Centro, Ponta Grossa, Paraná.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
CPF: 261.157.498-75

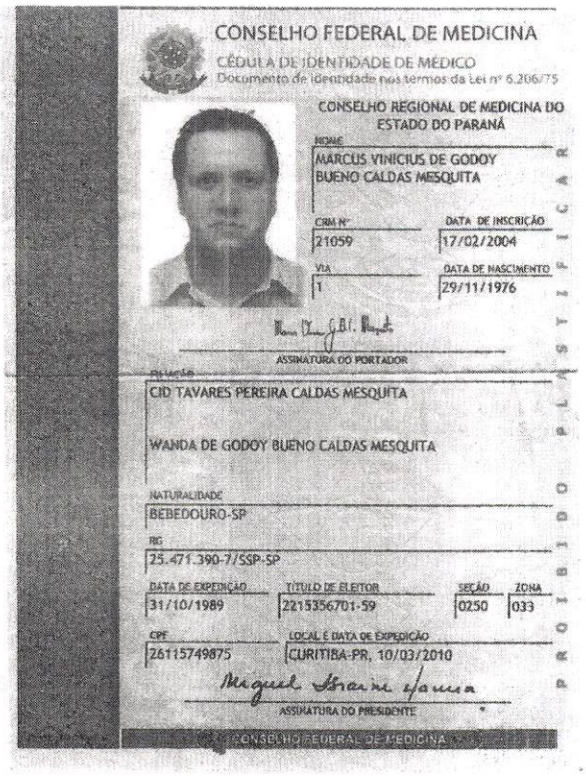

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº | DATA DE INSCRIÇÃO
21059 | 17/02/2004

VIA | DATA DE NASCIMENTO
1 | 29/11/1976

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
BEBEDOURO-SP

RG
25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA
31/10/1989 | 2215356701-59 | 0250 | 033

CPF | LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
26115749875 | CURITIBA-PR, 10/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205202108121009

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812205202108121009-1
Data: 22/05/2020 12:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54360-9AP7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:34:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205202108121009-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca61af1db0fe6d1f20a69e726b646f70f11fa3fe5448d1471187246b3f5a7d6db37a6bd
a9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 72.940

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 08.018.067/0001-65
Cadastro Mobiliário: 72940

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**

Representada por **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA,DIONISIO RETCHESKI JUNIOR, FERNANDO BEBER**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.**

À **RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475 - SALA 55, CENTRO**

Com àrea de **96,00** m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **6565/2020** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 22 de setembro de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 7FZ216632A96RKH0TGDB4

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 6565/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2044331699

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2107281166
NIRE (Sede) 41205708840	**CNPJ** 08.018.067/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 22/05/2006	**Início de Atividade** 22/05/2006
Endereço Completo Rua Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 55;, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-070			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.			
Capital Social R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	R$ 504.900,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	943.313.409-53	R$ 2.550,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
FERNANDO BEBER	801.747.600-00	R$ 2.550,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	

Último Arquivamento			
Data 19/05/2020	**Número** 20202261310	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901779923 **CNPJ:** 08.018.067/0003-27
Endereço Completo
RUA Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 15; , Centro, Ponta Grossa, PR, CEP: 84010070

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 08:49:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XVC7THUV**.

PRC2107281166

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.018.067/0001-65
Certidão nº: 7369884/2021
Expedição: 26/02/2021, às 14:54:15
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.018.067/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.018.067/0001-65
Razão Social: MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA E CIA LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 832 APTO 12 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202182030774770

Informação obtida em 12/05/2021 17:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.018.067/0001-65 MATRIZ		22/05/2006

NOME EMPRESARIAL
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ILDEFONSO	475	SALA 55

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.010-070	CENTRO	PONTA GROSSA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
leandrocontare@hotmail.com	(42) 3224-0436

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:40:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 53541 / 2021

Código de Autenticidade: 335DD487FD4E7CCA32848463D785558E

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 208711
CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65
Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475
Bairro: CENTRO
Complemento: - SALA 55

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84010070

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Débora
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de junho de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024398748-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.018.067/0001-65**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2021 10:12:47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
CNPJ: 08.018.067/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:13:22 do dia 13/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2021.
Código de controle da certidão: **2F5C.A303.826C.47BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado digitalmente por:
ROSANA WAGNER

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITUL
ROSANA V
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCUS VINICIUS G B CALDAS MESQUITA E CIA LTDA

CNPJ 08.018.067/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 02 de Junho de 2021, 12:22:58

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

SANTA CASA DE FARTURA

Inscr. Est.: 302.020.057.114 CNPJ 47.795.448/0001-02

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira, 44 - Fone: (14) 3382-1100 - Centro - CEP 18870-013 - Fartura - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.795.448/0001-02, estabelecida na Praça Dr. José Sebastião de Oliveira, nº 44, Centro, Fartura/São Paulo, telefone: (14) 3382-1100, atesta para os devidos fins que a empresa **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**,CNPJ nº 08.018.067/0001-65 com sede na Rua Padre Ildefonso, 475 – sala 55, centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-070, **possui capacidade técnica para atender a prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de mamografia**, nas quantidades abaixo especificadas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone no período de 01/ 02 / 2018 a 31/03/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Laudo de Raio X	Serviço	9.500

Fartura, 19 de Abril de 2021.

Roberto Gregório do Prado

Presidente

Telefone: (14) 3382-1100,

ROBERTO GREGORIO DO PRADO
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Fartura
RG 16.742.837 SSP/SP
CPF 101.608.958-96

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681200421615560488 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11681200421615560488 5-1
Data: 20/04/2021 17:19:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ76522-P2QK;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:21:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 15:51:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812004216155604885-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f029095a79b8cfaacfb0f7eda464fe8b85657490fe4dabdda87a51128d78254916a7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1666/2003,
certifica que registrou no livro nº 27 sob nº 13300 a qualificação do

DR. MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO
PRESIDENTE

RAQUELE ROTTA BURKIEWICZ
1ª SECRETÁRIA

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
CNS: 06.870-0
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11681220520268819921 1-1
Data: 22/05/2020 12:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54359-PSL4;

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681220520268819921 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:35:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205202688199211-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca7b98590a48a684c9649f4d5e89a914e67d0dd42566e10c0ea7339289db1a69187a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

Eu, Professor Doutor Antonio Manoel dos Santos Silva,
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 10 de novembro de 2000, confiro o grau de

Médico a

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Cédula de Identidade RG n.º 25.471.390-7-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 17 de novembro de 2000.

PROF. DR. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Reitor

PROF. DR. PAULO EDUARDO DE ABREU MACHADO
Diretor

Marcus Vinicius G.B.C. Mesquita
Diplomado

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
Autenticação Digital Código: 11681220520415852O932-1
Data: 22/05/2020 12:41:32
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54367-TDQO;
CARTÓRIO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681220520415852O932

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70, publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, c/c o art. 2.º da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Medicina/Câmpus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma Marcus Vinicius de G. B. C. Mesquita colou grau em 17/11/2000

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º 335, livro 4-M, fls. 85, em 17/11/2000, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, 17 de Novembro de 2000

Responsável pelo Registro

Diretor Técnico Acadêmico
Eliano Calo
Diretora Técnica Acadêmica

Rivaldo Antonio Piacitelli
CHEFE DE SEÇÃO II - SUBSTITUTO
SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ.
Médico inscrito sob nº 21059
Em 17/02/2004

Dr. Donizetti D. Giamberardino Filho
Presidente

Tel.: (011) 3667-1137 / 3667-1138
São Paulo – Brasil –09/2000

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 70748
Livro MED-3 Fls. 081 Processo nº 4050/12/01/2000 de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 17/11/2000.

RQBenatti
RAQUEL SCHLAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.

Profª Drª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
Nº 100399

Nesta data, o presente diploma foi registrado em livro próprio, sob o número acima mencionado, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1.957

São Paulo, 21/11/2000

VALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11681220520415852O932-2
Data: 22/05/2020 12:41:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54368-DFW8;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681220520415852O932

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:31:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205204158520932-1 a 116812205204158520932-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca9c53e70040e228db7737eaeb2e5747c02da1883f22b45c111921dd0a9acb927d7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 3 de julho de 2004

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto Gadia Gabure
1º Secretário do CBR

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 217 - ☎ 3224-2069
84010-020 Ponta Grossa - Paraná
HELIADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-1
Data: 22/05/2020 18:05:09
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55395-LWPT;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205203827586893

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada:	*20/09/2004*
Registrado em:	*20/09/2004*
Registro Nº:	*3576*
Saída:	*01/10/2004*

Secretaria do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	25/08/04
SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO	27/08/04
SAÍDA P/ SOCIEDADE	17/09/04
RETORNO DA SOCIEDADE	05/10/04
CADASTRAMENTO	06/10/04
SAÍDA P/ FEDERADA	25/10/04
REGISTRO	Nº 074099

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - ☎ (42) 3224-208

PONTA GROSSA, 27 JAN. 2020 PF

A presente cópia fotostática é idênti ao original, por mim conferido, dou f

HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escreven

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação
Helladio Vidal Correia Neto
ESCREVENTE

12º
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 288-6277 - Fax (11) 3284-6302

Reconheço por semelhança as firmas: ELEUSES VIEIRA DE PA IVA, EDMUND CHADA BARA... as quais conferem com os padr ões depositados em Cartório.
São Paulo, 27 de ... de 2004
Em testemunho ... da verdade.
Dulce Bernardes ...
0410271543205 (Firma...

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO ... AL. SANTOS, 14...
Dulce Bernardes ...
Escrevente Autori...

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA 2

Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-2
Data: 22/05/2020 18:05:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55396-4KUS;

CARTÓRIO

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205203827586893

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:37:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205203827586893-1 a 116812205203827586893-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca1dbd2695001b3848688e67d12a62dbba063d635f1c32e44ac768bbd9c5837be37a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **7062b64379a895c5bd000e48a7e1017c10c430e7**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/09/2021.

Chave de validação **c8ab2bbfae3c3ee9fb6d1b178fa8be8ff678b98e**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, desde **17/02/2004**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **R PE ILDEFONSO, 475 SL 55, 112, Ponta Grossa/PR**.

Chave de validação **00ff6f0a64f4252c5a13846a418497566509bda6**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **21059** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/02/2004 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f688f6d6aca9dd7d91443b14cebd5c26f14110cd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **f64528e92c54ce809b93645c001a587613216efd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/11/2004, no livro nº. 27, RQE nº. 13300, folha nº. 13300, a qualificação do médico(a),

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, CRM nº. 21059,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Chave de validação **adf8145cb5d134ea4e3c2454952c074a25a8f5fe**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **b6634aca6d861758a7143190a54364c34fc4f069**

Emitida eletronicamente via internet em **20/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/07/2021.

Chave de validação **a0da6810f3a2bc2b7b08d25a2549ab2cad683a2a**

Emitida eletronicamente via internet em **20/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 08.018.067/0001-65, foi inscrita em 11/01/2007, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2662**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, inscrito sob o nº. 21059 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/09/2021.

Chave de validação **227722408a01bd09a14119a2e44c5922101db5af**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, é o(a) Responsável Técnico pela especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**, CPNJ **08.018.067/0001-65**, CRM **2662**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **11/01/2007**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **11/01/2022**.

Chave de validação **e12fa1f5f8c33771a79055bfde381afda87b57a7**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ 08.018.067/0001-65, CRM nº. 2662, **R PE ILDEFONSO, 475, SL 55, Ponta Grossa/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 11/01/2022.

Chave de validação **025e9355d02ee2e28cefbfffa4ecaf3ce1584352**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, é o(a) Responsável Técnico pelo **Radiologia Clínica** da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ **08.018.067/0001-65**, CRM **2662**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **11/01/2007**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até **11/01/2022**.

Chave de validação **2b101a912e1978deedae738e565dff8def18acbe**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ 08.018.067/0001-65, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **2662**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação **52489c1640c8f6c53aba8489071da35292ff5515**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
2662	08.018.067/0001-65	11/01/2007	11/01/2022

Razão Social
MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

Nome Fantasia
MK CLINIC

Endereço
R PE ILDEFONSO - CENTRO, 475, SL 55

Município / UF
PONTA GROSSA / PR

CEP
84010-070

Responsável
21059 - MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/01/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **b4d7375ecfbb550053eaec343e1c0f16e14c7096**
Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

TOTAL DO PROCESSO: **51.240,00**

MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA **08.018.067/0001-65** **51.240,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 045 **Total: 51.240,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 6.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.650,00** Total Item: 19.800,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 2.070,00** Total Item: 24.840,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f02a95c43304252aca35437347550e4.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/870b97a7f2d40d0aa2c3924bb38ec17.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/876e3b95bdfe4f17a85b163d5c6b4269.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6608c02d7274fd1bd7c233c072f410a.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d539d1e64ce34a7a8ea6f03db52ae034.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ba7ab52974848759c445d2aaffb43ec.pdf

Manhattan Clinical | 42 3323 4003 - 42 3223 5005
Rua Padre Ildefonso, 475, Conjunto 55 - Centro, esquina com a Rua Cel. Dulcídio | 84010-070

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2444b8d1eb174a6b96bdb23398002449.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4899cda93ac246f286ee50d47a337606.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f06d5edd46cb4a30b0036966ddafb26b.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a894e47009a64d86a64806d3c77c3d7f.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/195e07bd13754868a88049bf0a9811a8.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65175052a03649dd8bb6ad3e19061a77.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eca70a3904cb4f77a1fae6e0d1812a6d.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42f39c6f85054684b5d015ceea485d96.pdf
Horário: 01/07/2021 16:06 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f1c6c45059144a2a861a2a60f3d4046.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

Manhattan Clinical | 42 3323 4003 - 42 3223 5005
Rua Padre Ilicefonso, 475, Conjunto 55 - Centro, esquina com a Rua Cel. Dulcídio | 84010-070

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº /2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA**

CNPJ: **08.018.067/0001-65** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**

REPRESENTANTE: **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita** CARGO: **Socio-Proprietário**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **25.471.390-7** CPF: **261.157.498-75**

ENDEREÇO: **Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55, Centro, CEP: 84.010-070, Ponta Grossa – Paraná** TELEFONE: **(42) 3323-4003**

Banco do Brasil AGÊNCIA **0030-2** CONTA BANCÁRIA **50.379-7**

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA - RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DAS ATIVIDADES SEREM PRESENCIAIS.	12 MESES	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
2	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	12 MESES	R$ 4,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
3	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	12 MESES	R$ 2,49861	R$ 749,58	R$ 8.995,00

TOTAL **R$ 29.995,00**

PROPOSTA: R$ 29.995,00 (Vinte e nove mil reais e novecentos e noventa e cinco reais)

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.07 11:55:28 -03'00'

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

Ponta Grossa, 02 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.02 11:55:47 -03'00'

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA
Cnpj.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
RG.: 25.471.390-7
CPF.: 61.157.498-75
Socio - Proprietário

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição/prestação de serviços – OBJETO DA PRESENTE licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **103 /2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA**

CNPJ: **08.018.067/0001-65** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Isento**

REPRESENTANTE: **Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita** CARGO: **Socio-Proprietário**

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **25.471.390-7** CPF: **261.157.498-75**

ENDEREÇO: **Rua Padre Ildefonso, 475 – Ed. Manhattan, sala 55, Centro, CEP: 84.010-070,**

Ponta Grossa – Paraná TELEFONE: **(42) 3323-4003**

Banco do Brasil AGÊNCIA **0030-2** CONTA BANCÁRIA **50.379-7**

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal	Valor anual
1	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA - RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DAS ATIVIDADES SEREM PRESENCIAIS.	12 MESES	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 6.600,00
2	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.	12 MESES	R$ 4,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
3	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. SENDO 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.	12 MESES	R$ 2,49861	R$ 749,58	R$ 8.995,00

TOTAL **R$ 29.995,00**

PROPOSTA: R$ 29.995,00 (Vinte e nove mil reais e novecentos e noventa e cinco reais)

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.02 15:01:16 -03'00'

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (noventa) dias.

Ponta Grossa, 02 de Julho de 2021.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.02 15:01:11 -03'00'

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia LTDA
Cnpj.: 08.018.067/0001-65

Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita
RG.: 25.471.390-7
CPF.: 261.157.498-75
Socio - Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

TOTAL DO PROCESSO: **51.240,00**

MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA **08.018.067/0001-65** **51.240,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 045 **Total: 51.240,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: não tem Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 6.600,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: não tem Modelo:

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.650,00** Total Item: 19.800,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: não tem Modelo:

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 2.070,00** Total Item: 24.840,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

Gerado em: 01/07/2021 11:30:09

Manhattan Clinical | 42 3323 4003 - 42 3223 5005
Rua Padre Ildefonso, 475, Conjunto 55 - Centro, esquina com a Rua Cel. Dulcídio | 84010-070

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, CNPJ nº: 08.018.067/0001-65, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no EDITAL, bem como de que esta ciente e concorda com o disposto em EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2021

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

CPF: 261.157.498-75

CRM: 21.059

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.018.067/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25.471.390-7, do CPF nº 261.157.498.75, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021.

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
CPF: 261.157.498-75

MK prime
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

CNPJ / MF nº 08.018.067/0001-65, sediada na Rua Padre Ildefonso, 475, conj 55, Centro, Ponta Grossa, Paraná.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2021

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
CPF: 261.157.498-75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.018.067/0001-65 **MATRIZ**		**22/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ILDEFONSO	**475**	**SALA 55**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.010-070	**CENTRO**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
leandrocontare@hotmail.com	**(42) 3224-0436**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:40:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 80174760000 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071, **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado com regime de separação total de bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Francisco Ribas nº 709 – Apartamento nº 51, Centro - CEP 84010260, portador do CPF nº. 259.681.698-93 e RG n.º 21.777.374-6 SSP/SP e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 26.303 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado nº 369 – Apartamento nº 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG n.º 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) dividido em 2.550 (Duas Mil, Quinhentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada para o sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA.**

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade fica em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA,** concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA,** portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social Fica Alterado Para **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia.**

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios de comum acordo resolvem consolidar os citados instrumentos conforme cláusulas abaixo:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, divorciado, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Ermelino de Leão nº 1097, apto 72, Olarias, Cep 84035-000, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP e e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 21.059, **FERNANDO BEBER**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/05/1980, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Nadal Motti nº 319, Casa 114, Jardim Carvalho, CEP: 84016-270 na Cidade de Ponta Grossa – Paraná portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.963.466-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF nº. 801.747.600-00 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº. 22071 e **DIONISIO RETCHESKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Irati, Estado do Paraná, casado com regime parcial de bens, nascido em 22/08/1975, médico, residente e domiciliado em Irati, Paraná, à Avenida Vicente Machado n° 369 – Apartamento n° 01, Centro - CEP 8450000, portador do CPF nº. 94331340953 e RG n.º 57530049-SSP/PR e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. 24470; **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.018.067/0001-65**, com sede e foro na **Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205708840 por despacho em sessão de 22/05/2006, resolvem de comum acordo consolidar os citados instrumentos conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – **A sociedade tem sua sede e foro na Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 55, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR e filial na Rua Padre Ildefonso nº 475, Sala 15, Centro, CEP 84.010-070 em Ponta Grossa/PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade fica em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), correspondente a 510.000 (quinhentos e dez mil) cotas do capital social no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o quadro societário:

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Capital Social	Cotas
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	R$ 504.900,00	504.900
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	R$ 2.550,00	2.550
FERNANDO BEBER	R$ 2.550,00	2.550
TOTAL	R$ 510.000,00	510.000

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a **Prestação de Serviços Médicos de Diagnóstico Por Imagem e Telerradiologia.**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, exceto no que tange ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO dessa CLÁUSULA, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - Todos os sócios neste ato renunciam ao direito de preferência com relação as cotas do sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA,** concordando, inclusive, com eventual alienação para os Srs e Sras. **ENZO FAÉ MESQUITA**, portador do CPF 133.833.309-74 e portador do RG 14.603.585-0 SSP/PR, **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA**, portador do CPF 335.468.868-87 e portador do RG 3.018.940-8 SSP/SP e **WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** portadora do CPF 620.758.048-87 e portadora do RG 5.008.808-7 SSP/SP.

Parágrafo Segundo - O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

Parágrafo Quarto - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(sessenta) dias do recebimento da notificação seja por Sedex com AR ou Carta Simples ou Notificação ou e-mail (com aviso de recebimento do mesmo). Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Quinto - Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade poderá contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação de 2/3 do capital social dos sócios caso não chegue em valor de comum acordo.

Parágrafo Sexto – Para efeitos do PARÁGRAFO QUINTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

Parágrafo Sétimo – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e a quem de direito, vencendo-se a primeira em 360 (trezentos e sessenta) dias após a retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Oitavo – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 60 (Sessenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade compete ao sócio **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, já qualificado, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo – É vedado ao sócio ADMINISTRADOR, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da empresa ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias e consecução do objeto social ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem anuência da maioria simples das quotas do capital social.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado ao ADMINISTRADOR, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA – A sociedade é regida, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e na qual forem aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, correspondentes a mais da metade do capital social, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação do tipo jurídico. No caso de empate prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios.

Parágrafo Primeiro - As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078, CC/2002).

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios, em reunião ou por escrito (seja via e-mail ou outro meio eletrônico), deliberarão mensalmente a proporção de participação nos resultados da sociedade, o que deverá ser aprovado por 2/3 do capital social, todavia, sempre garantido a todos os sócios participarem dos lucros e das perdas, conforme balancete mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei e o lucro apurado terá destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados pra compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade pode, quando servir aos seus interesses, abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, destacando ou não para estas uma parte do capital social da matriz, nestes casos, por decisão unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 360 (Trezentos e Sessenta) dias para apenas os nomes que estão contidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁSULA SEXTA.

Parágrafo Primeiro: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo - Os demais herdeiros de quaisquer dos sócios (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA) não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Os demais herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente (com exceção dos nomes que constam no PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEXTA), não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011,§1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.
Parágrafo Único – Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.
Parágrafo Primeiro – Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sócias em relação a terceiros estranhos à sociedade.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo – O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.
Parágrafo Único – Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Públicos das Empresas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — Declaramos sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estas e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em única via de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 23 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 08.018.067/0001-65
NIRE Nº 41205708840
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Fernando Beber.

FERNANDO BEBER

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

DIONISIO RETCHESKI JUNIOR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - thaisaranda@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
FERNANDO BEBER.....
.....
Selo: y9jZh . ueu2M . Nq7C8 - 3Fydh . Tjes7
Jaguariaiva, 30 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - thaisaranda@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA....
.....
Selo: yjuIR . DfQ3a . wzod4 - XrSLa . 5Re2c
Jaguariaiva, 08 de Maio de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - thaisaranda@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA..
.....
Selo: 59jkR . KWnME . FzPXL - 3vq4T . X9452
Jaguariaiva, 28 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - thaisaranda@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s)firma(s) de:
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR.....
.....
Selo: 99j7O . VWGbo . cprJR - epHeF . 4WNup
Jaguariaiva, 29 de Abril de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2020 11:59 SOB Nº 20202261310.
PROTOCOLO: 202261310 DE 19/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002007118. NIRE: 41205708840.
MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 72.940

Alteração de Atividade
Alteração de Sócios

C.N.P.J.: 08.018.067/0001-65
Cadastro Mobiliário: 72940

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**

Representada por **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA,DIONISIO RETCHESKI JUNIOR, FERNANDO BEBER**

Para estabelecer-se com a atividade de: **PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.**

À RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475 - SALA 55, CENTRO

Com área de **96,00** m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme solicitação de número: **6565/2020** do sistema de Alvará Online.

Expedido em Ponta Grossa - PR, 22 de setembro de 2020.

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 7FZ216632A96RKH0TGDB4

EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita

MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE - SOL: 6565/2020 ****

PROTOCOLO REDESIM: PRP2044331699

' Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

' Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

' O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

LICENÇA SANITÁRIA Nº 62918/2020

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - PARANÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Razão Social:
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.018.067/0001-65 - CADASTRO: 72940

Endereço:
RUA PADRE ILDEFONSO, Nº 475, - SALA 55, CENTRO, PONTA GROSSA - PR

Ramo de Atividade

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.

Observação

Protocolo PMPG	Grupo	SubGrupo	Fator Risco	Área Ponderada	Alíquota s/VR
	2	1	1,5	62,50 m²	290%

Responsável Técnico
Marcus Vinicius G. B. C. Mesquita- CRM 21059 Especialidade: Radiologia e Diagnóstico por Imagem

A afixação desta licença em local visível ao consumidor usuário é OBRIGATÓRIA.

VÁLIDA ATÉ
31/08/2021

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/08/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
9C96112D525C465260
C3311E747BDAEF

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO
ELIANE FERNANDES

COORDENADOR(A)
ANA MERI MACIEL

TJPB
Bel. Vélber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Autenticação Digital Código: 11681201120739779137 2-1
Data: 20/11/2020 15:36:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS03364-31VR;
CARTÓRIO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681201120739779137 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2020 15:46:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 116812011207397791372-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f60ffef492c1e4888d79b27c4f51c2b3b3a4ab805d349891c69912fe9ceba1f3d7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
CNPJ: 08.018.067/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:13:22 do dia 13/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2021.
Código de controle da certidão: **2F5C.A303.826C.47BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024398748-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.018.067/0001-65**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/06/2021 10:12:47)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 53541 / 2021

Código de Autenticidade: 335DD487FD4E7CCA32848463D785558E

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 208711
CNPJ/CPF: 08.018.067/0001-65
Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE ILDEFONSO, 475
Bairro: CENTRO
Complemento: - SALA 55

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84010070

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Débora
Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 07 de junho de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.018.067/0001-65
Razão Social: MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA E CIA LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA 832 APTO 12 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202182030774770

Informação obtida em 12/05/2021 17:39:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.018.067/0001-65
Certidão nº: 7369884/2021
Expedição: 26/02/2021, às 14:54:15
Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.018.067/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA - EPP Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2107281166
NIRE (Sede) 41205708840	**CNPJ** 08.018.067/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 22/05/2006	**Início de Atividade** 22/05/2006

Endereço Completo
Rua Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 55;, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84010-070

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TELERRADIOLOGIA.

Capital Social R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	R$ 504.900,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DIONISIO RETCHESKI JUNIOR	943.313.409-53	R$ 2.550,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
FERNANDO BEBER	801.747.600-00	R$ 2.550,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	261.157.498-75	

Último Arquivamento **Data** 19/05/2020	**Número** 20202261310	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901779923 **CNPJ:** 08.018.067/0003-27
Endereço Completo
RUA Padre Ildefonso, Nº 475, SALA 15; , Centro, Ponta Grossa, PR, CEP: 84010070

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 08:49:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XVC7THUV.**

PRC2107281166

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Certificado digitalmente por:
ROSANA WAGNER

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITUI
ROSANA V
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCUS VINICIUS G B CALDAS MESQUITA E CIA LTDA

CNPJ 08.018.067/0001-65, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 02 de Junho de 2021, 12:22:58

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.018.067/0001-65 **MATRIZ**		**22/05/2006**

NOME EMPRESARIAL
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ILDEFONSO	**475**	**SALA 55**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.010-070	**CENTRO**	**PONTA GROSSA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
leandrocontare@hotmail.com	**(42) 3224-0436**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **15:40:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

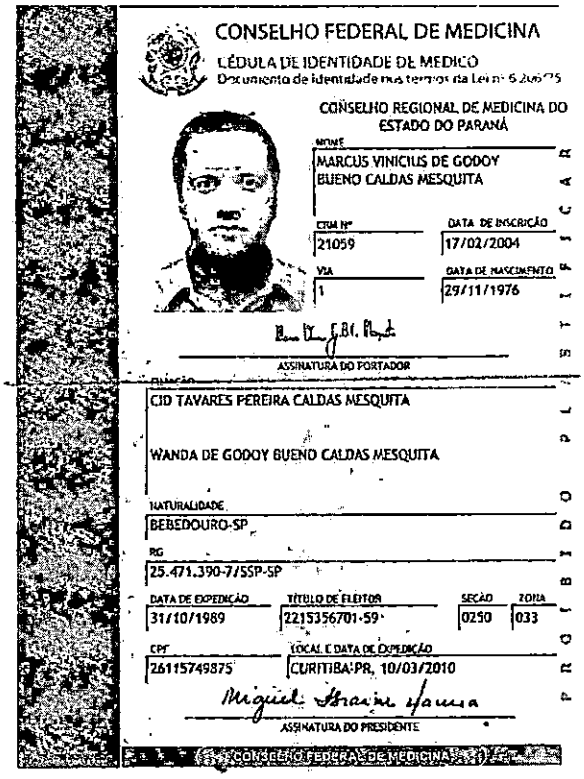

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº 21059 | DATA DE INSCRIÇÃO 17/02/2004

VIA 1 | DATA DE NASCIMENTO 29/11/1976

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
BEBEDOURO-SP

RG
25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/1989 | TÍTULO DE ELEITOR 2215356701-59 | SEÇÃO 0250 | ZONA 033

CPF 26115749875 | LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA/PR, 10/03/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205202108121009

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812205202108121009-1
Data: 22/05/2020 12:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54360-9AP7;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:34:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205202108121009-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca61af1db0fe6d1f20a69e726b646f70f11fa3fe5448d1471187246b3f5a7d6db37a6bd
a9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

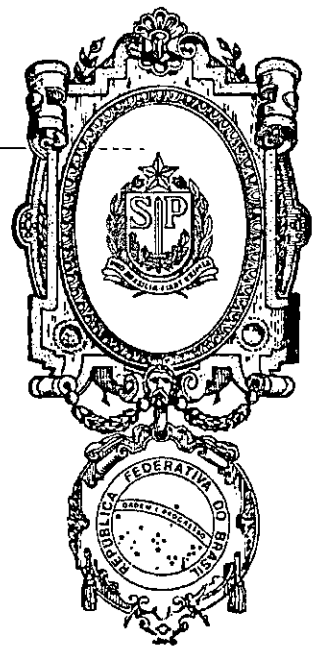

República Federativa do Brasil

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Faculdade de Medicina

Câmpus de Botucatu

Eu, Professor Doutor Antonio Manoel dos Santos Silva,
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 30 de novembro de 2000, confiro o grau de

Médico a

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Cédula de Identidade RG n.º 25.471.390-7-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

e outorgo-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 1º de novembro de 2000.

Prof. Dr. Antonio Manoel dos Santos Silva
Reitor

Prof. Dr. Paulo Eduardo de Abreu Machado
Diretor

Marcus Vinicius G.B.C. Mesquita
Diplomado

TJPB
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-6
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812205204158520932-1
Data: 22/05/2020 12:41:32
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54367-TDQ0;
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205204158520932

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70, publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, c/c o art. 2.º da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Medicina/Câmpus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma Marcus Vinicius de G. B. C. Mesquita colou grau em 17/11/2000

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º 335, livro 4-M, fls. 85, em 17/11/2000, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, 17 de Novembro de 2000

Responsável pelo Registro — Diretor Técnico Acadêmico

Rivaldo Antonio Piacitelli
CHEFE DE SEÇÃO II - SUBSTITUTO
SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Eliane Saito
Diretora Técnica Acadêmica

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 21059
Em 17/02/2004

Dr. Donizetti D. Giamberardino Filho
Presidente

Tel.: (011) 3667-1157 / 3667-1158
São Paulo - Brasil - 09/2000

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob nº 7074S
Livro MED-3 Fls. 081 Processo nº 4050/12/01/2000 de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9394/96.
São Paulo, 17/11/2000.

RSBenatti
RAQUEL SCHLAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.

Profª Drª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REGISTRO DE DIPLOMA
Nº 100399

Nesta data, o presente diploma foi registrado em livro próprio, sob o número acima mencionado de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1.957

São Paulo, 21/11/2000

WALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

TJPB
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tribunal
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11681220520415852093 2-2
Data: 22/05/2020 12:41:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54368-DFW8;
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11681220520415852093 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança juridica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:31:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205204158520932-1 a 116812205204158520932-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca9c53e70040e228db7737eaeb2e5747c02da1883f22b45c111921dd0a9acb927d7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA 1948

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 271 - (42) 3224-2089
84010-020 - Ponta Grossa - Paraná
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 3 de julho de 2004

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund Chada Baracat
Secretário Geral da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto Gadia Sabure
1º Secretário do CBR

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-1
Data: 22/05/2020 18:05:09
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55395-LWPT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205203827586893

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205203827586893

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de: Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-sonografia Geral e Doppler.

Entrada: 20/09/2004
Registrado em: 20/09/2004
Registro Nº: 3576
Saída: 01/10/2004

Secretária do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO	25/08/04
SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO	27/08/04
SAÍDA P/ SOCIEDADE	17/09/04
RETORNO DA SOCIEDADE	05/10/04
CADASTRAMENTO	06/10/04
SAÍDA P/ FEDERADA	25/10/04
REGISTRO	Nº 074099

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

1º TABELIONATO DE NOTAS
ARAMIS DE MELO SÁ JUNIOR
1º Tabelião de Notas
R. XV de Novembro, 277 - Centro
CEP 84010-020 - (42) 3224-2089
PONTA GROSSA 27 JAN. 2020
A presente cópia fotostática é idêntica ao original, por mim conferido, dou fé
HELLADIO VIDAL CORREIA NETO - Escrevente
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação
Helladio Vidal Correia Neto ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1 470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 283-6277 - Fax (11) 3284-6362
Reconheço por semelhança as firmas: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, EDMUND CHADA BARACAT, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 22 de Outubro de 2004
Em testemunho da verdade.
Dulce Bernardes
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO
AL. SANTOS, 14..
Dulce Bernardes
Escrevente Autorizada
FIRMA

TJPB
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Autenticação Digital Código: 116812205203827586893-2
Data: 22/05/2020 18:05:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB55396-4KUS;
CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:37:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205203827586893-1 a 116812205203827586893-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca1dbd2695001b3848688e67d12a62dbba063d635f1c32e44ac768bbd9c5837be37a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1666/2003,
certifica que registrou no livro nº 27 sob nº 13300 a qualificação do

DR. MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

DONIZETTI DIMER GIAMBERARDINO FILHO
PRESIDENTE

RAQUELE ROTTA BURKIEWICZ
1ª SECRETÁRIA

TJPB
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11681220520268819921 1-1
Data: 22/05/2020 12:41:28
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54359-PSL4;
Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://sefodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812205202688199211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/06/2021 10:35:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 116812205202688199211-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf8274629fec184defda686e9d78f04ca7b98590a48a684c9649f4d5e89a914e67d0dd42566e10c0ea7339289db1a69187a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **7062b64379a895c5bd000e48a7e1017c10c430e7**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/09/2021.

Chave de validação **c8ab2bbfae3c3ee9fb6d1b178fa8be8ff678b98e**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde,** que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, desde **17/02/2004**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **R PE ILDEFONSO, 475 SL 55, 112, Ponta Grossa/PR.**

Chave de validação **00ff6f0a64f4252c5a13846a418497566509bda6**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **21059** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/02/2004 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f688f6d6aca9dd7d91443b14cebd5c26f14110cd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **f64528e92c54ce809b93645c001a587613216efd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/11/2004, no livro nº. 27, RQE nº. 13300, folha nº. 13300, a qualificação do médico(a),

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, CRM nº. 21059,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Chave de validação **adf8145cb5d134ea4e3c2454952c074a25a8f5fe**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **b6634aca6d861758a7143190a54364c34fc4f069**

Emitida eletronicamente via internet em **20/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 20/07/2021.

Chave de validação **a0da6810f3a2bc2b7b08d25a2549ab2cad683a2a**

Emitida eletronicamente via internet em **20/04/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Curriculum Vitae

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
Agosto 2016.

1 DADOS PESSOAIS

Nome: Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
Filiação: Cid Tavares Pereira Caldas Mesquita e Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita
Nascimento: 29/11/1976, Campinas - SP - Brasil.
Carteira de identidade: 254713907 / SSP / SP / 31/10/1989 CPF: 26115749875
Endereço profissional: Mk Clinic
Rua Santana, 112 Térreo.
CEP: 84010-320
Ponta Grossa- PR
Endereço profissional: Mk Clinic - Jaguariaíva
Rua Armando Ribas, 240
CEP: 84200-000
Jaguariaíva - PR
Telefone: (42) 3223-5005
E-mail: marcusvmesquita@gmail.com
Endereço residencial: Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha 234, apto 53B, Bairro Oficinas, CEP 84035-310, Ponta Grossa, PR - Brasil
Telefone: (42) 991040033

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

2001 - 2003 Especialização - Residência médica.
Hospital Vera Cruz Unicamp, HV/UNICAMP, São Paulo, Brasil.
Residência médica em: Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
1995 - 2000 Graduação em Medicina.
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, São Paulo, Brasil.

3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Médico Radiologista do Hospital Vicentino – Ponta Grossa - **2006 a 2010**, atuando com radiologia geral, ultrassom tomografia computadorizada e mamografia.
- Sócio-proprietário da MK Clinic – 2007 até a data atual atuando em ultrassom, tomografia, raios-X e mamografia
- Sócio-proprietário da CICASTRO – 2016 até a data atual atuando em ultrassom.
- Médico radiologista no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi em Ponta Grossa – 2009 até a data atual – radiologia geral, ultrassom, tomografia computadorizada e mamografia
- Médico radiologista do Hospital Regional de Ponta Grossa de 2010 até fevereiro 2018
- Médico radiologista do Hospital Geral Unimed de Ponta Grossa – 2009 até a data atual
- Responsável técnico da clínica MK Clinic filial de Ponta Grossa – PR – 2008
- Médico radiologista na clínica Alphasonic desde 2011 a 2016.

4 ÁREAS DE ATUAÇÃO

1 Medicina, Radiologia Médica.

5 IDIOMAS

Compreende: Inglês (Bem).
Fala: Inglês (Bem).
Lê: Inglês (Bem).
Escreve: Inglês (Razoavelmente).

6 PRÊMIOS E TÍTULOS

2004 Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem, Associação Médica Brasileira/Colégio
Brasileiro de Radiologia.

7 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA/CULTURAL

7.1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

7.1.1 Trabalhos completos em anais de eventos

1 MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas; SOUZA, Luis Ronan M F; SIGNORINI FILHO,
Ricardo C; MORETTI, Renato M; GOLDMAN, Susan M; SZEJNFELD, Jacob. Teratomas Ovarianos:
Achados de Imagem característicos das suas difereentes formas de apresentação. In: 36.A JORNADA
PAULISTA DE RADIOLOGIA, 2006, São Paulo. 2006.
2 MARINS, José Luiz Cury; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas; MARINS, Marcos;
FONTANA, Cláudio Augusto. Estudo Iconográfico da Transição Cérvico-Torácica (intróito Torácico). In:
XXXI CONGRESSO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA, 2002, São Paulo. 2002.
3 MARINS, José Luiz Cury; MALUF, Cynthia Bezerra; SEIGA, Rodrigo; MESQUITA, Marcus Vinicius de
Godoy Bueno Caldas; ARRUDA, André. Doenças Mamárias Benignas que simulam Neoplasia no Exame
Mamográfico. In: 31.A JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA, 2001, São Paulo. 2001.
4 MACHADO, Joana Cruz Marangon; YAMASHITA, Seizo; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno
Caldas. Hemangioblastoma Intramedular. In: XXVI JORNADA DE RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO,
2000, Rio de Janeiro. 2000.
5 MACHADO, Joana Cruz Marangon; YAMASHITA, Seizo; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno
Caldas. Hemangioblastoma Intramedular - Revisão de Literatura. In: 30.A JORNADA PAULISTA DE
RADIOLOGIA, 2000, São Paulo. 2000.
6 MIRANDA, André Henrique; YAMASHITA, Seizo; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas.
Rim Intratorácico: Relato de CAso. In: XXVI JORNADA DE RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, 2000,
Rio de Janeiro. 2000.
7 MIRANDA, André Henrique; YAMASHITA, Seizo; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas.
Xantelasma: Relato de Caso. In: XXVI JORNADA DE RADIOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, 2000, Rio de
Janeiro. 2000.

7.1.2 Artigos resumidos publicados em periódicos

1 YAMASHITA, Seizo; MESQUITA, Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas; MACHADO, Joana Cruz
Marangon; MIRANDA, André Henrique; MORCELI, José. Cisticercose Intramedular: Relato de Caso e
Revisão Bibliográfica. Radiologia Brasileira, v. 36, n. 04, p. 255-257, 2003.

SANTA CASA DE FARTURA

Inscr. Est.: 302.020.057.114 CNPJ 47.795.448/0001-02

Praça Dr. José Sebastião de Oliveira, 44 - Fone: (14) 3382-1100 - Centro - CEP 18870-013 - Fartura - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FARTURA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 47.795.448/0001-02, estabelecida na Praça Dr. José Sebastião de Oliveira, nº 44, Centro, Fartura/São Paulo, telefone: (14) 3382-1100, atesta para os devidos fins que a empresa **MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA**,CNPJ nº 08.018.067/0001-65 com sede na Rua Padre Ildefonso, 475 – sala 55, centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-070, **possui capacidade técnica para atender a prestação de serviços de interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de imagens de mamografia,** nas quantidades abaixo especificadas, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone no período de 01/ 02 / 2018 a 31/03/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Laudo de Raio X	Serviço	9.500

Fartura, 19 de Abril de 2021.

Roberto Gregório do Prado

Presidente

Telefone: (14) 3382-1100,

ROBERTO GREGORIO DO PRADO
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Fartura
RG 16.742.637 SSP/SP
CPF 101.608.958-98

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de abril de 2021 17:21:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116812004216155604885

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116812004216155604885-1
Data: 20/04/2021 17:19:43
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ76522-P2QK;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos fisicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 15:51:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponivel para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 116812004216155604885-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f029095a79b8cfaacfb0f7eda464fe8b85657490fe4dabdda87a51128d78254916a7a6bda9ad6ffdac035c752743b7e9d0e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/11/2004, no livro nº. 27, RQE nº. 13300, folha nº. 13300, a qualificação do médico(a),

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, CRM nº. 21059,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Chave de validação **adf8145cb5d134ea4e3c2454952c074a25a8f5fe**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059**, desde **17/02/2004**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **R PE ILDEFONSO, 475 SL 55, 112, Ponta Grossa/PR**.

Chave de validação **00ff6f0a64f4252c5a13846a418497566509bda6**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** - CRM-PR **21059** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Não Informada	13300	29/11/2004

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **7062b64379a895c5bd000e48a7e1017c10c430e7**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21059** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **f64528e92c54ce809b93645c001a587613216efd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21059** desde **17/02/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/09/2021.

Chave de validação **c8ab2bbfae3c3ee9fb6d1b178fa8be8ff678b98e**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **21059** conforme períodos abaixo:

Períodos

17/02/2004 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f688f6d6aca9dd7d91443b14cebd5c26f14110cd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/06/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 550,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	PROPRIA / PROPRIA	550,00
PARTICIPANTE 048	Serviços / Serviços	550,00
PARTICIPANTE 001	ISOMED / TELELAUDO	550,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.650,00

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 001	ISOMED / TELELAUDO	1.650,00
PARTICIPANTE 048	Serviços / Serviços	1.650,00
PARTICIPANTE 045	PROPRIA / PROPRIA	1.650,00

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.070,00

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 045	PROPRIA / PROPRIA	2.070,00
PARTICIPANTE 048	Serviços / Serviços	2.070,00
PARTICIPANTE 001	ISOMED / TELELAUDO	2.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/06/2021 17:55:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
01/07/2021 16:29:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
01/07/2021 16:45:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
01/07/2021 17:04:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA.
01/07/2021 17:05:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
02/07/2021 08:49:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 321,9604 **Valor Total:** 3.863,5248

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS.
OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 965,8811 **Valor Total:** 11.590,5732

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS.
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS.
OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.211,7418 **Valor Total:** 14.540,9016

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA	045	08.018.067/0001-65	51.240,00	29.995,00	Sim
2	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	048	26.626.773/0001-71	51.240,00	29.997,00	Sim
3	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA.	001	22.027.664/0001-87	51.240,00	30.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/06/2021 10:35:22	**PUBLICADO**		
23/06/2021 10:40:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
02/07/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
02/07/2021 09:32:38	**DISPUTA**		
02/07/2021 09:32:38	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	51.240,00
02/07/2021 09:32:38	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.240,00
02/07/2021 09:32:38	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.240,00
02/07/2021 09:33:21	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.235,00
02/07/2021 09:33:44	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.230,00
02/07/2021 09:34:24	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.225,00
02/07/2021 09:34:33	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.200,00
02/07/2021 09:34:47	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.195,00
02/07/2021 09:34:55	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.170,00
02/07/2021 09:35:19	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.165,00
02/07/2021 09:35:22	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.150,00
02/07/2021 09:35:36	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.145,00
02/07/2021 09:35:41	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.130,00
02/07/2021 09:35:50	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.125,00
02/07/2021 09:36:04	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.110,00
02/07/2021 09:36:33	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.105,00
02/07/2021 09:36:49	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	51.099,00
02/07/2021 09:37:17	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	51.095,00
02/07/2021 09:38:00	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	48.489,00
02/07/2021 09:38:14	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	48.400,00
02/07/2021 09:38:27	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	45.931,00
02/07/2021 09:39:14	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	48.395,00
02/07/2021 09:39:23	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	45.900,00
02/07/2021 09:39:34	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	45.850,00
02/07/2021 09:39:47	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	43.511,00
02/07/2021 09:40:20	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	43.510,00
02/07/2021 09:40:34	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	43.500,00
02/07/2021 09:40:47	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	43.495,00
02/07/2021 09:40:47	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
02/07/2021 09:40:48	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	41.290,00
02/07/2021 09:40:58	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	41.285,00
02/07/2021 09:41:07	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	41.200,00
02/07/2021 09:41:15	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	41.195,00
02/07/2021 09:41:27	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	41.000,00
02/07/2021 09:41:50	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	40.995,00
02/07/2021 09:41:55	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	38.909,00
02/07/2021 09:41:56	LANCE	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	40.900,00
02/07/2021 09:42:06	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	38.905,00
02/07/2021 09:42:21	LANCE	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	36.920,00
02/07/2021 09:42:31	LANCE	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	36.915,00

02/07/2021 09:42:44	**LANCE**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	**35.032,00**
02/07/2021 09:43:13	**LANCE**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**35.030,00**
02/07/2021 09:43:28	**LANCE**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	**33.243,00**
02/07/2021 09:43:47	**LANCE**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**33.240,00**
02/07/2021 09:44:00	**LANCE**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	**31.544,00**
02/07/2021 09:44:12	**LANCE**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**31.540,00**
02/07/2021 09:44:16	**LANCE**	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**32.000,00**
02/07/2021 09:44:26	**LANCE**	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**31.542,00**
02/07/2021 09:44:50	**LANCE**	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA. (PARTICIPANTE 001)	**30.000,00**
02/07/2021 09:44:59	**LANCE**	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA (PARTICIPANTE 045)	**29.995,00**
02/07/2021 09:45:19	**LANCE**	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**29.997,00**
02/07/2021 09:47:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA			
02/07/2021 09:47:19	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

TOTAL DO PROCESSO: **29.994,9996**

MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA — **08.018.067/0001-65** — **29.994,9996**

LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 045 | 29.995,00 | **Total: 29.994,9996**

Item: 1 | Unidade: MÊS | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Quantidade: 12 | **Valor Unit.: 321,9604** | Total Item: 3.863,5248

Item: 2 | Unidade: MÊS | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 | **Valor Unit.: 965,8811** | Total Item: 11.590,5732

Item: 3 | Unidade: MÊS | Marca: PROPRIA | Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 | **Valor Unit.: 1.211,7418** | Total Item: 14.540,9016

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
Processo Administrativo Nº 134/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/06/2021 10:35:22

LOTE 1 - ADJUDICADO
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 321,9604 **Valor Total:** 3.863,5248

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS.
OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 965,8811 **Valor Total:** 11.590,5732

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS.
LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL. COM 300 UNIDADES POR MÊS.
OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.211,7418 **Valor Total:** 14.540,9016

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA	045	08.018.067/0001-65	51.240,00	29.995,00	Sim
2	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	048	26.626.773/0001-71	51.240,00	29.997,00	Sim
3	ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA.	001	22.027.664/0001-87	51.240,00	30.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 103/2021

Equiplano

Data abertura: 21/06/2021 Data julgamento: 02/07/2021 Data homologação:

CNPJ: 08.018.067/0001-65

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA								
001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL	M	12,00	321,9604 *	PROPRIA PROPRIA			
	ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESCONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.							
002	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXC	M	12,00	965,8811 *	PROPRIA PROPRIA			
	EÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDALAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.							
003	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TO	M	12,00	1.211,7418 *	PROPRIA PROPRIA			
	TAL COM 300 UNIDADES POR MÊS.LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.							
TOTAL DO LOTE				29.994,99 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				29.994,99				

Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 103/2021

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 131856-0 MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA CNPJ: 08.018.067/0001-65 Telefone: 4233234003 Status: Classificado								29.994,99	
Email: admmkclinic@gmail.com									
Lote 001 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA								29.994,99	
001	41591 CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RES	M	12,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		321,9604	3.863,52	*
	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.								
002	41592 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDA	M	12,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		965,8811	11.590,57	*
	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.								
003	41593 LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL COM 300 UNIDADES POR MÊS.	M	12,00	Classificado	PROPRIA PROPRIA		1.211,7418	14.540,90	*
	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.								

VALOR TOTAL: 29.994,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ÓRGÃO LICITANTE:
Prefeitura Municipal de Ivaí

ATA DA SESSÃO PÚBLICA N° 129/2021

Licitação nº 134/2021

Pregão nº 103/2021

Processo eletrônico nº 103/2021

Objeto: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

Em 02 (dois) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h32 min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 22 de junho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 03 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí Nicoli Crocoli – Secretaria municipal de saúde.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às09h00min do dia 02/07/2021 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foi identificada as seguintes empresas participantes:

MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA

ISOMED DIAGNOSTICOS LTDA.

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital e foi vencedora do certame, conforme o quadro a seguir:

LOTE	NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA	R$ 51.240,00	R$ 29.995,00

O certame foi finalizado com o valor de R$ 29.995,00

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:13:52 com término às 10:28:52 , não houve manifestação de Recurso, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h35 min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO 103/2021

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00

LICITANTE VENCEDOR

- **MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 02 DE JULHO DE 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 02 de JULHO de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 134/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 103/2021, Processo eletrônico Nº 103/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 134/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 103/2021, Processo eletrônico Nº 103/2021.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, está assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 02 de JULHO de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO 103/2021

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00

LICITANTE VENCEDOR

- **MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA**

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 06 DE JULHO DE 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:94947B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Câmara Municipal de Ivaí para o exercício de 2021.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Daiane Cristina Pereira Chociai
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Alexandro Kovalczuk
Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Andréia Malicz Skeika
José Eraldo Graniska
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Elieser Luis Fava Pieczaki

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:BC3AE558

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCA/PR.
LICITAÇÃO FRACASSADA
Motivação: Participante COMERCIAL SOETHE LTDA ME inabilitado no certame por apresentar a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida. Sendo apenas o único participante para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5F0038A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2CFBEEA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCA/PR.
LICITAÇÃO FRACASSADA
Motivação: Participante COMERCIAL SOETHE LTDA ME inabilitado no certame por apresentar a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida. Sendo apenas o único participante para o certame, a licitação é declarada como fracassada.
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021
Idir Treviso- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 134/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCUS VINICIUS G B C MESQUITA & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 06.07.2021
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli- Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1900
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/07/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - Ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 06 de julho de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 204/2020
LICITAÇÃO Nº 096/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 029/2020

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JORGE BOBEK - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.978/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jorge Bobek, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, s/nº, centro, Ivaí/P_, portador da cédula de identidade nº 5.309.015-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 874.942.489-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para aquisição de urnas funerárias e translado, sendo um recurso advindo do Governo do Estado para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 30/12/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí/PR, 30 de junho de 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Jorge Bobek – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SMS

EDITAL Nº. 014 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício nº. 982/2021, expedidos pela Secretaria de Saúde, solicitando a convocação imediata de candidatos aprovados para os cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	N.PROTOCOLO	NOME	N.Final
01	033	LUCIA GAVRON	110 pontos
02	038	LUCIA MARA RODRIGUES	110 pontos

II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIF.	N.PROTOCOLO	NOME	N.Final
01	041	ISABELLI SOTOSKI LOURENÇO	62 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 06 de julho de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2021 - PROCESSO N.º 120/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos comuns e psicotrópicos para distribuição no Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 22/07/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319, e-mail: reservalicitacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 06 de julho de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), na Rua Coronel João Lech - entre Rua Santo Agostinho e Rua Santa Izabel; Rua XII de Agosto - entre Rua João Correia Cunha e Rua Santa Cecília; Rua Rotildo Ribeiro - entre Rua Sagy Naked e Marginal BR 373, no Município de Prudentópolis.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.136.898,69 (Hum milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: 09 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PONTA GROSSA

EDITAL ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Faço saber que no dia 06 de agosto de 2021, das 8:30 às 17:30 horas, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Fetropar, e respectivos suplentes. O prazo de registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste aviso. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos ao Presidente da Entidade na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para registro de chapas, a secretaria funcionará em expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 horas, na sede do Sindicato, sito a Rua Balduino Taques, 480 – 1º Andar – conjunto 05, Ponta Grossa – Paraná. Realizar-se-á segunda votação dia 13 de agosto de 2021, no horário das 8:30 às 17:30 horas, caso não seja obtido quorum na primeira votação. Haverá uma urna itinerante e o local fixo de votação será na sede do Sindicato sito a Rua Balduino Taques, 480, 1º Andar, conjunto 05, centro, Ponta Grossa - Paraná, regulando-se os procedimentos eleitorais pelo disposto no Estatuto Social da entidade. Ponta Grossa, 07 de julho de 2021. Damazo de Oliveira – Presidente do Sindicato dos Motoristas, Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Ponta Grossa e Coordenador das Eleições Sindicais.

Fone: (42) 3224 . 1404
Fax: (42) 3223 . 1568
Rua Balduino Taques, nº 480 · Ed. Itapoã · 1º Andar · Conj. 04 / 06 · Centro · CEP 84010 · 050 · Ponta Grossa · PR
sindicato.pg@gmail.com

L'ESSENCE PARC

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO L´ESSENCE PARC

A Administradora ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA. da ASSOCIAÇÃO PRÓCONSTRUÇÃO DO CONDOMINIO DO EDIFÍCIO L'ESSENCE PARC, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na *Assembleia Geral* a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratados e decididos os seguintes assuntos de interesse de todos:

- Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Fiscal do futuro Condomínio Edilício do Edifício L'Essence;

A assembleia será realizada:

Data: 15/07/2021.

Local: Hotel Borbon, sala Mississipi/Missouri - Rua Jacob Holzmann, 219 - Olarias, Ponta Grossa - PR, 84035-300.

Horário: Primeira Convocação às 18h, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 18h30min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da Associação, e
b) As decisões serão válidas para todos os Associados;
c) Tendo em vista a Pandemia COVID-19, deverão ser respeitadas as regras de distanciamento social, bem como será obrigatório o uso de máscaras por todos os Associados.
d) Será permitida presença de apenas um Associado por cada cota.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de julho de 2021.

ECB ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Administradora

LE RAFFINE

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LE RAFFINE RESIDENCE

Nos termos estabelecidos no art. 15, Parágrafo Segundo, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO LE RAFFINE RESIDENCE – aprovado na Assembleia realizada na data de 09 de outubro de 2018–, a Administradora do referido empreendimento, neste ato convoca a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual serão tratado os seguintes itens:

- Andamento da obra e prazo de entrega;
- Prestação de contas;
- Chamada de capital

A assembleia será realizada:

Data: 10 de julho de 2021

Local: nas dependências da obra da Associação Proconstrução do Edifício Le Raffine Residence, sito à Rua Gonçalves Ledo, nº 705, Bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa/PR.

Horário: Primeira Convocação às 9hrs, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados.

Segunda Convocação às 9hrs e 30 min, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

a) A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação;
b) As decisões serão válidas para todos os associados;

Observação: Devido ao atual cenário pandêmico, pedimos a todos que compareçam de máscara, façam a utilização do álcool em gel já na entrada do recinto e sempre que necessário durante a reunião, evitem os comprimentos com aperto de mão, e mantenham o distanciamento social de pelo menos 1,5m dos demais. Adotaremos todas as medidas sanitárias de prevenção ao coronovírus.

Atenciosamente,

Ponta Grossa/PR, 5 de julho de 2021

ALDACIR JUNIOR BRASIL INCORPORADORA EIRELI
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

ERRATA E APRAZAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

No Aviso de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021, devido erro na data de abertura se faz necessária A RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Onde se lê Abertura dia 05 de junho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se ABERTURA DIA 05 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

Jaguariaíva, 18 de junho de 2021.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação

CONTRATO Nº **222/2021.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Ildefonso, nº475, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.018.067/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita, brasileiro, divorciado, residente á Rua Ermelino de Leão, nº1097, apto 72, Olarias, Ponta Grossa, Paraná, portador da cédula de identidade nº 25.471.390-7, do CPF/MF nº261.157.498-75, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 134/2021, Pregão 103/2021 - modalidade Eletrônico nº 103/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 20/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de um profissional para prestar serviço Médico Radiologista RT e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 134/2021, Pregão 103/2021- Modalidade Processo Eletrônico 103/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 29.994,99 (Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e nove Centavos).

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.20 11:42:09 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993,

com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 134/2021 - Eletrônico nº 103/2021 e contrato nº 222/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1950

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.20 11:42:37 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Os trabalhos deverão ser iniciados em um prazo máximo de até 02 horas após a ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA e nos casos eletivos em até 24 horas.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.20 11:42:58 -03'00'

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corri dos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.20 11:43:19 -03'00'

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n°8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.20 11:43:46 -03'00'

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 20/07/2021 a **19/07/2022, podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.20 11:44:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875 Dados: 2021.07.20 11:44:43 -03'00'

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.20 11:45:44 -03'00'

Ivaí, 20 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA:26115749875
Dados: 2021.07.20 11:46:35 -03'00'

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA LTDA
Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

Município de Ivaí - 2021
Mapa da Licitação
Pregão 103/2021

Data abertura: 21/06/2021 Data julgamento: 02/07/2021 Data homologação: 06/07/2021

CNPJ: 08.018.067/0001-65

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - LAUDO DE EXAMES DE RAIO X E MÉDICO RADIOLOGISTA								
001	CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL	M	12,00	321,9604 *	PROPRIA PROPRIA			
	ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESCONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MEDICO RADIOLOGISTA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ (MÉDICO RADIOLOGISTA- RT RESPONSÁVEL TÉCNICO) ASSUMINDO TODA A RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS RADIOLÓGICOS. OBS AS ATIVIDADES NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE SER PRESENCIAIS.							
002	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXC	M	12,00	965,8811 *	PROPRIA PROPRIA			
	EÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDALAUDO DE EXAMES DE RAIO X (COM EXCEÇÃO DA COLUNA TOTAL) COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS A DISTÂNCIA.							
003	LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TO	M	12,00	1.211,7418 *	PROPRIA PROPRIA			
	TAL COM 300 UNIDADES POR MÊS.LAUDO DE EXAMES DE RAIO X COLUNA TOTAL COM 300 UNIDADES POR MÊS. OBS: OS EXAMES SERÃO LAUDADOS À DISTÂNCIA.							
TOTAL DO LOTE				29.994,99 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				29.994,99				

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021 - PROCESSO N.º 122/2021

O MUNICÍPIO DE RESERVA, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 044/2021, devido à necessidade de alteração na forma de apresentação da tabela de itens / lotes. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a data da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico fica alterada para o dia 04/08/2021 às 14h00min. Informações adicionais poderão ser obtidas no site http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatoriofd=622&categoriald=23, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva – PR, ou através do E-mail: reservalicitacoes@gmail.com.
Reserva (PR), 20 de julho de 2021.

Leandro Martins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - AFEPON

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, realizará às 13:30h do dia 6 de Agosto de 2021, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para fornecimento de mão-de-obra e materiais para substituição de luminárias públicas convencionais com lâmpadas vapor de sódio por luminárias de LED na Av. Visconde de Mauá, Bairro Oficinas, valor máximo R$ 718.353,17.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, no endereço acima, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacoes (selecionar a entidade "agencia de fomento").

Tônia Mansani de Mira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUN. WALQUIRIA XAVIER DA SILVA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de agosto de 2021, às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 20 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maranata Empreendimentos Ambientais LTDA inscrita no CNPJ 13.274.481/0001-75, vem por meio deste publicar a realização do Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental firmado junto ao Instituto Água e Terra - IAT na data de 13/07/2021, objeto do processo administrativo 17.391.462-8.

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEÍ E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Carambeí e Região inscrita no CNPJ sob nº 81.650.012/0001-63, por seu Presidente, infra-assinado, no uso de atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, convoca todos os (as) Trabalhadores (as), da empresa **EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA**. da unidade de Castro/PR, estado do Paraná, associados ou não ao Sindicato para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 16h00 (dezesseis horas) no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), e convoca também os (as) Trabalhadores (as), da empresa **CARGILL AGRICOLA S A**, CNPJ n. 60.498.706/0390-10 para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, às 17h00 (quinze horas) no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), ambas as assembleias ocorreram na sede do SINTAC localizado na **Rua Ouro Branco, Jardim Novo Horizonte, nº 927** Carambeí-PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I.** Discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada para a representação patronal referente ao Acordo Coletivo de Trabalho para o período a 2.021/2.022 com data base no mês de setembro; **II.** Autorização para Diretoria do Sindicato a negociar e firmar os instrumentos normativos de Trabalho e na impossibilidade ajuizar dissídio coletivo, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias; **III.** Discussão, aprovação ou não de contribuição - taxa de solidariedade dos trabalhadores ao Sindicato Profissional. Em sendo favorável a decisão pela contribuição, decidir o quanto ou valores, quando, quem irá contribuir, e como se dará o pagamento, bem como decidir sobre possibilidade de oposição e sua forma; **IV.** Outros assuntos de interesse dos (as) trabalhadores (as). Não havendo na data e hora em primeira convocação o número suficiente de presentes para a instalação dos trabalhos, a assembleia será realizada uma hora após, na mesma data e local, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes. Salientamos que em respeito as medidas de prevenção a COVID19 será necessária a confirmação prévia do comparecimento pelo WhatsApp (42) 991349848 até as 14h do dia 26/07/2021, será obrigatório o uso de máscaras durante as assembleias, forneceremos álcool em gel e respeitaremos também o distanciamento social com a realização das assembleias em área aberta nos fundos da sede do SINTAC dentro do limite da capacidade máxima do local.

Carambeí, 20 de julho de 2.021. José Batista. - Presidente

TRATORCASE CASE IH

C.N.P.J: 08.641.686/0001-01 INSC. ESTADUAL: 90.395.923-10
Rua Antonio Gaudi, 85 - São Cristovão
CEP: 83063-440 - Guarapuava - PR
Fone: (42)3629-8900

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de nossos Acionistas, Clientes, Fornecedores e Instituições Financeiras as Demonstrações Contábeis, relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
Guarapuava, 01 de Fevereiro de 2021.
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO	31/12/2020 R$	31/12/2019 R$	PASSIVO	31/12/2020 R$	31/12/2019 R$
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADES			OBRIGAÇÕES P/ MERCADORIAS		
Caixa	25.412,05	29.881,63	Fornecedores	27.949.064,60	31.223.701,51
Depósitos Bancários	3.330.990,15	3.196.649,91	Rec.Antecipado de Clientes	4.027.743,58	1.158.219,80
S O M A	**3.356.402,20**	**3.226.531,54**	**SOMA**	**31.976.808,18**	**32.381.921,41**
DIREITOS REALIZÁVEIS					
Duplicatas a Receber	22.276.599,48	38.492.800,48	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS		
Adiant. a Fornecedores	439.054,37	201.064,70	Encargos Sociais a Recolher	427.165,99	321.783,80
Cheques a Receber	2.361.339,09	395.032,40	Inss/Cell a Recolher	651.785,38	970.515,77
Estoque de Mercadorias	34.895.404,47	46.143.578,76	Pis/Cofins a Recolher	24.111,55	12.585,68
Impostos a Recuperar	3.529.774,16	211.788,71	Demais Impostos a Recolher	331.325,19	213.372,32
Seguros/Consorcios/Despesas a Apropriar	217.566,75	259.700,52	**SOMA**	**1.434.388,11**	**1.518.247,58**
S O M A	**63.719.738,32**	**82.703.965,51**	OUTRAS CONTAS A PAGAR		
	67.076.140,52	**85.932.497,05**	Salários e Pró-Labore a Pagar	510.515,15	328.604,68
NÃO CIRCULANTE			Provisão Férias/Inss/Fgts-Dvs Vlr a Pagar	1.428.722,44	3.485.677,69
REALIZAVEL À LONGO PRAZO			Obrigações por Empréstimos	4.081.800,10	4.002.987,40
Aplicações Financeiras	14.258.660,29	7.140.327,49	**SOMA**	**6.021.037,69**	**7.817.269,77**
Duplicatas a Receber Longo Prazo	9.784.322,33	0,00			
Impostos a Recuperar Diferidos	774.290,26	0,00		**39.432.233,98**	**41.717.438,76**
SOMA	**24.815.272,88**	**7.140.327,49**			
PERMANENTE			NÃO CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS			EXIGÍVEL À LONGO PRAZO		
Participações Societárias	13.243,77	11.509,88	Fornecedores	10.026.167,99	20.308.180,60
SOMA	**13.243,77**	**11.509,88**	Juros s/Capital Próprio	115.103,50	131.951,08
IMOBILIZADO TÉCNICO			Saldos Impostos IRPJ/CSLL Diferidos	820.621,89	0,00
Edifícios e Benfeitorias	4.461.909,39	3.471.676,08	**SOMA**	**10.961.893,38**	**20.440.131,69**
Veículos	1.031.004,79	1.029.504,79			
Móveis Utensílios e Instalações	799.931,27	729.805,27	CAPITAL SOCIAL		
Máquinas e Equipamentos	669.393,83	749.865,37	Capital Social Subscrito	33.000.000,00	3.807.000,00
Ferramentas	626.025,67	590.551,12	**SOMA**	**33.000.000,00**	**3.807.000,00**
Equipamentos de Comunicação	367.203,69	141.163,59			
Equip.p/Comp.e Processamento de Dados	564.377,23	508.350,63	RESERVAS		
Programa p/Comp.e Proces.de Dados	20.000,00	8.230,00	Reserva Legal	812.000,00	344.000,00
(-) Depreciações Acumuladas	(2.892.768,07)	(2.444.968,43)	Reservas de Lucros	14.157.607,61	31.559.942,39
S O M A	**5.647.077,80**	**4.784.178,42**	**SOMA**	**14.157.607,61**	**31.903.942,39**
	5.660.321,57	**4.795.687,84**		**47.157.607,61**	**35.710.942,39**
TOTAL DO ATIVO	**97.551.734,97**	**97.868.512,84**	**TOTAL DO PASSIVO**	**97.551.734,97**	**97.868.512,84**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

	31/12/2020 R$	31/12/2019 R$
Vendas de Mercadorias	205.550.219,01	142.661.623,55
Serviços Prestados	7.606.124,21	6.270.507,77
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**213.056.343,22**	**148.932.131,32**
Vendas Canc.e Desc.Incondicionais	(3.648.872,15)	(2.596.269,47)
Imposto s/Circ.de Merc.e Serviços	(4.368.900,54)	(4.851.468,73)
Demais Impostos s/Vendas e Serviços	(3.037.272,74)	(2.455.609,89)
(+/-) Ajustes a Valores Presente	136.268,53	-
RECEITA LIQUIDA	**202.137.567,32**	**139.225.785,23**
Custo das Mercadorias Vendidas	(151.396.233,50)	(102.736.002,23)
Custo dos Serviços Prestados	(4.416.030,73)	(4.248.318,79)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**46.325.303,09**	**32.241.464,21**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Pessoal	(11.344.962,17)	(8.878.672,08)
Despesas Comerciais	(8.998.405,41)	(8.516.285,68)
Despesas Administrativas	(2.890.310,42)	(2.257.792,93)
	-	-
Impostos e Taxas	(92.101,94)	(59.525,42)
Depreciações e Amortizações	(455.130,43)	(376.620,88)
Despesas Financeiras	(5.693.717,68)	(7.808.095,68)
Receitas Financeiras	1.001.911,30	1.644.937,01
Receitas Não Operacionais	3.414.478,92	49.693,08
Despesas/Receitas Não Operacionais	(852.815,79)	(75.167,75)
RESULTADO ANTES DO IR / CSLL	**20.614.249,47**	**6.163.933,88**
Provisão p/IRPJ	(3.197.223,25)	(1.458.725,57)
Provisão p/CSLL	(1.181.464,20)	(576.026,35)
RESULTADO DO EXERCICIO	**16.235.562,02**	**4.129.179,96**
RESULTADO POR AÇÃO	**16,24**	**4,13**

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA FINDO EM 31/12/2020

	R$
FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do Exercício	16.235.562,02
Depreciação	455.130,43
	16.690.692,45
Variação de Ativos e Passivos	
Clientes a Receber	13.216.201,00
Estoques	11.248.174,23
Outros Créditos a Receber	(5.480.148,04)
Fornecedores	(405.113,23)
Outras Contas a Pagar/Provisões	(1.880.091,55)
Disponibilidades Geradas na Atividade Op.	**16.889.022,41**
FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aumento do Imobilizado	(1.318.029,81)
Aumento do Exigível à Longo Prazo	(9.478.238,31)
Aumento dos Investimentos	(1.733,89)
Disponibilidades Liq. Geradas na Atividade Inv.	**(10.798.002,01)**
FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Distribuição de Lucros	(4.788.896,80)
Aumento do Realizável à Longo Prazo	(17.674.945,39)
Disponibilidades Liq. Geradas na Atividade Financ.	**(22.463.842,19)**
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	**127.870,66**
Disponibilidades - Inicio do Período	**3.228.531,54**
Disponibilidades - Final do Período	**3.356.402,20**
Variação do Período	**127.870,66**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Discriminação	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Total
Saldo em 01/01/2020	**3.807.000,00**	**344.000,00**	**31.559.942,39**	**35.710.942,39**
Reserva Legal	**344.000,00**	**812.000,00**	**(812.000,00)**	-
Aumento de Capital	**18.765.659,61**	**(344.000,00)**	**(18.765.659,61)**	-
Distribuição Antecipada de Lucros			**(4.788.896,80)**	**(4.788.896,80)**
Incentivos Fiscais Subvenção de Investimentos	**10.083.340,39**		**(10.083.340,39)**	**(10.083.340,39)**
Resultado Líquido do Exercício			**16.235.562,02**	**16.235.562,02**
Saldo em 31/12/2020	**33.000.000,00**	**812.000,00**	**13.345.607,61**	**47.157.607,61**

NOTAS EXPLICATIVAS

1- ATIVIDADES OPERACIONAIS
A atividade principal da empresa é a comercialização de Máquinas, Implementos Agrícolas, Peças e Serviços.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a lei 6404/76 e alterações posteriores.
a) Estoques demonstrados ao custo médio de aquisição, não excede o valor de mercado.
b) As depreciações são calculadas pelo método linear sobre o custo de aquisição ou custo corrigido, com base em taxas determinadas em função da vida util dos bens.

3- CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é composto por 1.000.000 (hum milhão) de Ações Ordinárias e Nominativas, todas sem valor nominal, podendo ser representada por títulos multiplos.

Guarapuava, 31 de dezembro de 2020.

WALTER IVAR VAN HALST
Diretor - Presidente

JUAREZ COSTA PINTO
Téc.Contabilidade – CRC/PR 036125/O-9

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFICIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

WAGNER WILLIAM DA SILVA e TAIZ LETICIA ANTUNES
NEIDSON DIAS DA MOTA e ANDRESSA DRANSKI
HELMON JAMES CARNEIRO GOMES e ALICE HORNNS DUARTE

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2021
Licitação nº 134/2021
Processo Eletrônico nº 103/2021
Pregão Eletrônico nº 103/2021

OBJETO: Contratação de um profissional para prestar serviço Médico Radiologista RT e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA E CIA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 29.994,99.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 20/07/2021.
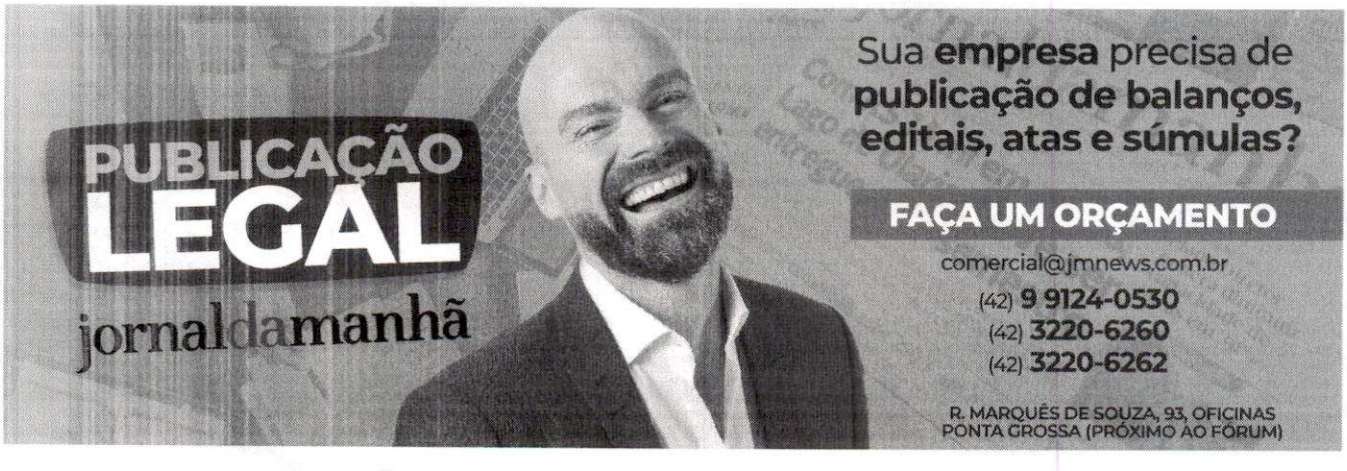
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Marcus Vinicius de Godoy Bueno
Caldas Mesquita – Representante legal